Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 202 | Poder Executivo | Recife, quinta-feira, 24 de outubro de 2024

PE na Estrada investirá mais de R$ 5 bilhões na infraestrutura viária do Estado

Programa foi lançado pelo Governo ontem e irá garantir que estradas de todas as regiões recebam ações de implantação, restauração e conservação, em uma extensão total de mais de 3,5 mil quilômetros

Com um investimento de R$ 5,1 bilhões, o Governo do Estado lançou, ontem, o PE na Estrada, maior programa de infraestrutura viária da história de Pernambuco. Por meio da iniciativa, estradas de todas as regiões receberão ações de implantação, restauração e conservação, numa extensão total de mais de 3,5 mil quilômetros. Durante a cerimônia de lançamento do programa, a gestão estadual assinou um pacote de 26 atos para a realização de diversos serviços ligados ao programa. O PE na Estrada abrange obras executadas pela Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (Semobi), Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab) e Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA) e reúne intervenções em rodovias, estradas vicinais e de calçamento urbano que vêm sendo tocadas por esses órgãos desde janeiro de 2023. O programa também aponta uma série de ações que ainda serão desenvolvidas pelo Governo de Pernambuco. Até outubro deste ano, foram investidos aproximadamente R$ 3,6 bilhões na recuperação de estradas e novos recursos serão aplicados nos próximos meses.

"A recuperação da malha rodoviária de Pernambuco é crucial para o desenvolvimento do Estado e o crescimento do nosso turismo, por isso esta é uma prioridade para todo o time do Governo. Para termos sucesso nesse desafio, não há outra saída que não seja garantir investimento. E é isso o que estamos fazendo. Neste mês, ultrapassamos a marca de mil quilômetros de estradas recuperadas, com obras em todas as regiões do Estado, e o trabalho não para. Pelo contrário, ele só cresce", afirmou a governadora Raquel Lyra.

De acordo com a vice-governadora Priscila Krause, o PE na Estrada atende às necessidades do povo de Pernambuco. "São ações que garantem o direito de ir e vir com segurança e o desenvolvimento do nosso Estado, já que grande parte dessas estradas são utilizadas para o escoamento de produção e fazem ligação entre centros comerciais espalhados por todo o Estado", declarou.

Foto: Hesíodo Góes/Secom

Em 22 meses, *Governo já recuperou mais de mil quilômetros de estradas*

Obras – Uma das obras mais aguardadas pelos pernambucanos, o Arco Metropolitano, está incluída no PE na Estrada, com a construção do segmento Sul. A iniciativa - cuja ordem de serviço deve ser assinada em novembro de 2024 - prevê uma melhora considerável na trafegabilidade de veículos que passam diariamente na BR-101, entre os municípios do Recife e Jaboatão dos Guararapes. Ontem, a governadora assinou o decreto de desapropriação de áreas que se destinam à implantação e pavimentação da via. O Arco Sul é dividido em dois segmentos. O primeiro fica entre a BR-101, em Paudalho, até a BR-232, em Moreno. O outro fica entre Moreno e a BR-101 Sul, no Cabo de Santo Agostinho. Os investimentos no Arco somam R$ 1,3 bilhão.

No pacote de atos assinado pela gestora constam 19 ordens de serviço autorizando intervenções em rodovias importantes como as PEs 001, 009, 014, 051 e 060, no Grande Recife; 072/009, na Zona da Mata Sul; 96, 121, 103, 123, 203 e 250, no Agreste; e 263, 304 e 540, no Sertão, por exemplo. Apenas este lote representa um aporte de R$ 400,2 milhões e 387 quilômetros de obras em todo o Estado.

"Iremos recuperar as rodovias que dão acesso às nossas praias. É fundamental garantir à população o direito de mobilidade com segurança e conforto. Muitas regiões do interior pernambucano também dependem das estradas para acessar serviços como educação, saúde e comércio. Essas obras vão garantir que as pessoas acessem isso de forma cada vez mais rápida", disse o secretário estadual de Mobilidade e Infraestrutura, Diogo Bezerra. "Nesses quase 22 meses de gestão, o DER-PE vem trabalhando pesado para poder devolver à população a qualidade da trafegabilidade nas rodovias do Estado", complementou o diretor-presidente DER-PE, Rivaldo Melo.

O presidente da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) e prefeito de Paudalho, Marcelo Gouveia, enalteceu a iniciativa. "Sabemos da importância da mobilidade urbana, da recuperação das estradas e da implantação de novas também. São muitos desafios ainda por vir, mas ficamos muito felizes em ver sair do papel sonhos como o Arco Metropolitano e tantas obras que foram anunciadas hoje (ontem)", pontuou.

Investimentos – Há um volume de investimentos de mais de R$ 522 milhões dentro do PE na Estrada sob a execução da Seduh e da Cehab. Esse valor beneficia 101 municípios de todas as regiões do Estado, somando 400 quilômetros em 165 obras. Em Arcoverde, no Sertão, há também um trabalho destinado à pavimentação de um trecho de estrada vicinal, totalizando 166 intervenções. "Apenas no âmbito da Seduh, temos aplicações em todas as regiões de desenvolvimento de Pernambuco, seja na Região Metropolitana, ações importantes como os corredores de mobilidade, como também ações de pavimentação envolvendo o centro de municípios", explicou a secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Nunes.

O IPA terá um papel estratégico no PE na Estrada, pois será dele a responsabilidade de estreitar conexões com as comunidades mais distantes através da recuperação de pelo menos 1.300 quilômetros de estradas vicinais. O investimento é de R$ 78 milhões, sendo R$ 20 milhões investidos este ano e R$ 58 milhões previstos para 2025. "É uma ação social que pode ter o poder de devolver a dignidade para comunidades rurais e proporcionar um direito básico, que é o direito de ir e vir dessa população mais carente", destacou.

Foto: Bruna Costa/Semobi

A PE-091 *é uma das vias recuperadas pelo Estado desde 2023*

CPRH publica instruções normativas para empreendimentos renováveis

Regulamentação define critérios para a instalação das indústrias de energia eólica e solar no Estado e é uma das iniciativas previstas no Plano Pernambucano de Mudança Econômico-Ecológica (PerMeie)

A Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) publicou as instruções normativas 09/2024 e 10/2024, que definem critérios e exigências para a instalação das indústrias de produção de energia eólica e solar no Estado. O intuito das regulamentações é minimizar os impactos colaterais ambientais e sociais provenientes dessa atividade econômica. Os documentos estão disponíveis na edição de ontem do **Diário Oficial do Estado** (**DOE**) e no site **www.cprh.pe.gov.br**. A publicação das normativas é uma das iniciativas previstas no Plano de Ação do Plano Pernambucano de Mudança Econômico-Ecológica (PerMeie), política pública que tem posicionado o Estado no cenário da economia sustentável de matriz regenerativa.

"Os documentos trazem as instruções necessárias para a elaboração dos estudos ambientais que subsidiarão as análises da CPRH nos processos de licenciamento, com indicação da modalidade do licenciamento ambiental e mais objetividade para que a CPRH emita as licenças com ainda mais segurança em relação à redução dos impactos ambientais e sociais, permitindo assertividade às decisões dos órgãos estaduais", detalhou o diretor-presidente da CPRH, José de Anchieta dos Santos.

Pioneirismo – As normativas posicionam Pernambuco em um cenário promissor na área de energias renováveis e de preservação do meio ambiente, especialmente na Caatinga, que corresponde a 80% do território pernambucano. As novas regulamentações estaduais são pioneiras em diversos aspectos. Pernambuco foi o primeiro estado a criar um grupo de trabalho consultivo para subsidiar a elaboração das normativas e colocar na mesma mesa órgãos estaduais, sociedade civil, entidades representativas das empresas do setor de renováveis, representações municipais e de agricultores, universidades e órgãos de fiscalização e controle, como o Legislativo estadual e Ministério Público. As normativas determinam ainda que cada empresa licenciada seja responsabilizada pelo monitoramento e compliance com as regras durante toda a operação do empreendimento; ampliação do diálogo com as comunidades dos territórios impactados com a participação da CPRH; e os critérios para definir o porte de cada empreendimento a partir da quantidade de energia gerada.

Foto: Tarciso Augusto/Semas

Estado *busca minimizar impactos ambientais e sociais da produção de energia eólica e solar*

Outros pontos das normativas também são pioneiros para o setor de renováveis. A simplificação do processo para empresas de energia solar de baixo impacto trará consequente redução do tempo de licenciamento, sem abrir mão do rigor ambiental, uma meta já estabelecida desde o início da atual gestão.

Workshop da Copergás destaca gás natural como alternativa para o mercado residencial e Morar Bem PE

A Companhia Pernambucana de Gás promoveu, esta semana, o workshop Copergás: Inovação e Desenvolvimento Habitacional em Pernambuco, reunindo empresários da construção civil e gestores públicos para debater o futuro do setor habitacional no território pernambucano. O evento, patrocinado pela Copergás, teve como destaque o Morar Bem Pernambuco, maior programa de habitação de interesse social do Estado, além de outras ações executadas pela administração estadual para gerar emprego e renda para a população.

"Pernambuco retomou o crescimento com um aumento de 4,1% do PIB no segundo trimestre de 2024, superando a média nacional. Temos investimentos do Litoral ao Sertão, fortalecendo a infraestrutura estadual, e com o Morar Bem PE, estamos ajudando milhares de famílias a realizarem o sonho da casa própria, além de gerar mais empregos no setor de construção civil. O Estado tem feito a sua parte e fico feliz porque contamos com o apoio da iniciativa privada e da sociedade civil organizada para melhorar a vida das pernambucanas e pernambucanos", afirmou a governadora Raquel Lyra.

A secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Nunes, reforçou que o Morar Bem PE gera ganhos sociais e econômicos para o Estado. "A indústria da construção civil de Pernambuco produzia unidades habitacionais para a classe média e classe alta, quando o nosso déficit está concentrado em famílias de até dois salários mínimos. Quando lançamos a modalidade Entrada Garantida, em 2023, o mercado tinha uma oferta de cerca de 3 mil imóveis para essa faixa salarial. Hoje, estamos com mais de 10 mil unidades para esse público", destacou.

O Morar Bem PE tem como meta beneficiar, até 2026, 60 mil famílias com moradias dignas. O programa tem a modalidade Entrada Garantida, que oferece um subsídio de até R$ 20 mil para a compra da primeira casa própria. Já com a modalidade Reforma no Lar, o Governo do Estado investe recursos para dar apoio financeiro de até R$ 18 mil à população na requalificação de casas, incluindo assistência de arquitetura e de engenharia.

Foto: Hesíodo Góes/Secom

Gás natural *é uma alternativa econômica e sustentável para o mercado residencial*

Gás Natural – O diretor-presidente da Copergás, Felipe Valença, abordou o papel do gás natural como uma alternativa econômica e sustentável para o mercado residencial. Ele destacou a inserção do gás natural em empreendimentos habitacionais por meio do Morar Bem PE e apresentou o plano estratégico da empresa com foco na interiorização e na redução dos custos para as famílias pernambucanas. "O gás natural é uma alternativa que alia economia e sustentabilidade para o segmento residencial. Estamos focados na expansão, com a meta de dobrar nossa oferta até 2029 e atender mais de 600 mil pessoas. Cada família que adere ao gás natural deixa de gastar até 40% com GLP, economizando cerca de R$ 250 por ano", pontuou.

Governadora recebe comenda João Tavares Pires Buril

A comenda João Tavares Pires Buril, a maior condecoração do Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB) e que marca a comemoração dos 115 anos do instituto, concedida a pessoas que atuam no fortalecimento e desenvolvimento da entidade, foi entregue ontem à governadora Raquel Lyra. "Para mim é uma alegria receber essa comenda dos representantes do instituto, que fazem um trabalho incrível no auxílio à população para garantir dignidade, cidadania e identidade. Temos feito, através do Juntos pela Segurança, um investimento muito grande em Pernambuco para garantir, por exemplo, equipamentos de alta tecnologia para o instituto, para que as perícias possam ser entregues com mais qualidade", destacou a gestora estadual.

Entre as ações desenvolvidas no IITB estão a inauguração do novo Laboratório da Papiloscopia; a gratuidade da primeira via da Carteira de Identidade Nacional; o aumento da expedição das carteiras de identidade; e a aquisição de duas novas viaturas. "A comenda é concedida a pessoas que de alguma forma contribuem para o trabalho do instituto. Nesse sentido, o reconhecimento está sendo feito por todo o esforço que o Governo de Pernambuco vem fazendo para melhorar a prestação de serviço à sociedade", afirmou o chefe da Polícia Civil de Pernambuco, delegado Renato Leite.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 57.507, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas nos Municípios de Paudalho, São Lourenço da Mata, Moreno, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situadas nos Municípios de Paudalho, São Lourenço da Mata, Moreno, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º As áreas de terra de que tratam o art. 1º destinam-se à implantação e pavimentação do Arco Viário Metropolitano, Lote 2, Subtrecho: Entr. BR-408 (Paudalho) - Entr. BR-101 (Cabo de Santo Agostinho), segmento 0,00 km a 45,30 km, com extensão de 45.300,00m (quarenta e cinco mil e trezentos metros).

Art. 3º As áreas de terra mencionadas no art. 1º encontram-se descritas em plantas integrantes do Projeto Técnico específico, arquivadas no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros do DER/PE, que fica autorizado a promover as competentes desapropriações, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio os bens desapropriados.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse das áreas de terra abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Áreas de terras com extensão de 45.300,00m (Quarenta e cinco mil e trezentos metros), iniciando no entroncamento com a Rodovia BR-408, estaca 0+0,00 m, no município de Paudalho, e terminando no entroncamento com a Rodovia BR-101, estaca 2.284+0,00m, no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, com largura de 120,00m (Cento e vinte metros), sendo 60,00m (Sessenta metros) para cada lado ao longo da via, a partir do eixo projetado, exceto nas interseções, retornos e áreas de corte ou aterro, onde a largura será a necessária, de acordo com o Projeto Técnico específico.

ATO DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 8011 - Exonerar **JORGE ROCHA LEITE JUNIOR** do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 22 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, será considerado ponto facultativo o dia 28 de outubro, data em que se comemora o dia do servidor público estadual, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daquele serviço cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 23 de outubro de 2024

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEPLAG Nº 166, DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, considerando o Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEPLAG nº 135, de 11 de setembro de 2024, publicada no D.O.E de 12/09/2024, **RESOLVEM:**

Art 1º Instituir a Comissão Executora, responsável pela elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários para a celeridade do processo seletivo, ficando desde já designados os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	18122680|01	SAD
Gabriel Lourenço Freire	18155693|01	SAD
Marcela Morais de Freitas Soares Silva Gomes	3523802|01	SEPLAG
Ivson Correia da Silva	2267624|02	SEPLAG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário Estadual de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

PORTARIA CONJUNTA SAD/APAC Nº 167, DO DIA 23 DE OUTUBRO 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/APAC nº 130, de 04 de setembro de 2024, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/APAC nº 157, de 15 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. de 16 de outubro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas disponíveis no referido processo seletivo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Informar que os candidatos com documentação aprovada neste processo seletivo deverão comparecer à Unidade de Gestão de Pessoas – UNGP, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação, constante no item 11.6 e subsequentes, do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/APAC nº 130, de 04 de setembro de 2024.

Parágrafo único: Os documentos descritos no item 11.6 do edital, deverão ser entregues de forma presencial à Unidade de Gestão de Pessoas, no endereço Avenida Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro - CEP. 50.040.000, Recife – PE.

Art. 3º Informar que o(a) candidato(a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 10.2.1, do Edital. Bem como, a apresentação incompleta de documentação ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

Art. 4º Estabelecer que **os candidatos desclassificados**, conforme Anexo Único, terão prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recursos ao resultado da avaliação de documentos, conforme item 9.9, do Edital.

Art. 5º Estabelecer que os recursos contra avaliação da documentação de que trata o Art. 4º desta Portaria, deverão ser enviados através do endereço eletrônico: https://forms.gle/KZ6PH9e6p139TSeQA

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Alexandre Alves Schneider

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (DESIGNADA)
Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIA DA MULHER (DESIGNADA)
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Paulo Correa Nery da Fonseca

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira

Cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Filipe Assis

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 166.47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

Art. 6º Informar que, conforme disposto no item 9.11. do Edital, a Comissão Executora analisará o pleito do(a) candidato(a) e, concordando, publicará nova Portaria com as informações de encaminhamento para contratação. Discordando, será mantida a desclassificação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora Presidente - APAC

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

CANDIDATOS APROVADOS

CPF	Nome	Função	Classificação	Situação	PCD
095.***.***-50	Jorge Edielson Costa Gueiros	Analista de Capacitação	1º	Aprovado	Não
085.***.***-05	Andre Geaquinto Ferri	Analista de Fiscalização de Recursos Hídricos	2º	Aprovado	Não
046.***.***-01	Jaqueline Mata De Oliveira Bandeira	Analista de Monitoramento de Recursos Hídricos	13º	Aprovado	Sim
094.***.***-31	Jéssica Alessandra Da Silva Moura	Analista de Oceanografia	1º	Aprovado	Não
039.***.***-70	Carla Gomes Barbosa	Analista de Secretariado	1º	Aprovado	Não
079.***.***-69	Egberto De Souza Leao Cabral Barros Cavalcanti	Analista de Segurança de Barragem	1º	Aprovado	Não
834.***.***-15	Claudemir Jeremias De Lima	Analista Desenvolvedor de Sistemas	1º	Aprovado	Não
030.***.***-78	Diego De Sá Leitão Amorim	Analista Gerenciador de Banco de Dados	1º	Aprovado	Não

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CPF	Nome	Função	Classificação	Motivo	PCD
834.***.***-44	Jearbes Alexandre Da Silva	Analista de Agronomia	1º	Anexo IV - A e B	Não
783.***.***-04	Patricia Cardoso Lyra Da Fonseca	Analista de Comunicação	1º	Anexo IV - D	Não
043.***.***-50	Ronaldo Soares Salgado	Analista de Fiscalização de Recursos Hídricos	1º	Anexo IV - B	Não
052.***.***-00	Franco Eduardo Oliveira Da Silva	Analista de Fiscalização de Recursos Hídricos	6º	Anexo IV - B	Sim
102.***.***-34	Getulio Gutemberg Souza De Azevedo	Analista de Gestão Operacional	1º	Item 6.10.1 a) II	Não
012.***.***-92	Emmanuel De Andrada Sousa	Analista de Gestão Operacional	36º	Item 6.13 e 6.19	Sim
600.***.***-78	Deborah Natalie Collyer Monteiro	Analista de Hidrogeologia	1º	Anexo IV - B e Item 6.21	Não
648.***.***-00	William Kleber Mato Grosso Fadigas	Analista de Hidrologia	1º	Item 6.5 (h) e Anexo IV - B, C e D	Não
901.***.***-68	Simone Karine Silva Da Paixão	Analista de Monitoramento de Recursos Hídricos	1º	Anexo IV - A	Não
008.***.***-76	Joyce Vasconcelos Coutinho Dos Reis	Analista de Planejamento e Monitoramento	1º	Item 6.21 e Anexo IV - B	Não
044.***.***-11	Ana Paula Xavier De Gondra Bezerra	Analista de Planos de Recursos Hídricos/Hidroambientais	1º	Anexo IV - A e B	Não
030.***.***-05	Adriano Lins Lima	Analista de Planos de Recursos Hídricos/Hidroambientais	12º	Anexo II - b) e Item 6.5 (e)	Sim
792.***.***-15	Antonio Mascarenhas Da Ressurreição	Analista de Psicologia e Recursos Humanos	1º	Anexo IV - A e B	Não
793.***.***-49	Fabiola De Souza Gomes	Analista de Segurança de Barragem	2º	Anexo IV - A e C, Itens 6.13 e 6.17	Não
600.***.***-91	Warlla Wilson Dos Santos	Analista de Segurança de Barragem	3º	Anexo IV - A e B, Item 6.5.1	Não
213.***.***-34	Sandra Adelaide Lopes De Freitas	Analista de Tarifa, Arrecadação e Cobrança	1º	Item 6.18	Não
067.***.***-81	Anderson Do Nascimento Filgueira Silva	Analista Desenvolvedor de Sistemas	69º	Anexo IV - C	Sim
029.***.***-67	Nivaldo Gerôncio Da Silva Filho	Analista Social de Apoio aos Organismos de Bacias Hidrográficas	1º	Anexo IV - A	Não

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300001714.001659/2024-53), **RESOLVE:**

Nº 3.441-Considerar autorizado o afastamento da requerente **ROSE DAIANE TORRES DE SALES BARBOSA**, matrícula nº 400.077-3/01-SES, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA", a ser realizado no período de 25 a 28 de setembro de 2024, em Salvador – BA, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 0040400058.003619/2024-80), **RESOLVE:**

Nº 3.442-Considerar autorizado o afastamento da requerente **ANNA FAUSTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1306227/01-HEMOPE, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração, "CONGRESSO BRASILEIRO DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E TERAPIA CELULAR – HEMO 2024", no período de 22/10/2024 a 26/10/2024, em São Paulo – SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300001279.002154/2024-92), **RESOLVE:**

Nº 3.443-Considerar autorizado o afastamento da requerente **ÂNGELA ANTONIETTA HENRIQUE LANNIA**, matrícula nº 75453/01-SES, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "36º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – CBEM 2024", a ser realizado no período de 11 a 15 de outubro de 2024, em Recife – PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000180.000769/2024-19), **RESOLVE:**

Nº 3.444-Considerar autorizado o afastamento da requerente **BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO**, número funcional 3599620/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA – SAMU", a ser realizado no período de 31/07/2024 a 03/08/2024, em Juiz de Fora – MG, com ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000741.000551/2024-53), **RESOLVE:**

Nº 3.445-Considerar autorizado o afastamento da requerente **KÁTISSA AMÉLIA FEITOSA COUTINHO**, número funcional 4018435/01-SES, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "41º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA", a ser realizado no período de 22 a 26 de outubro de 2024, em Florianópolis – SC, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 2300000228.000551/2024-62), **RESOLVE:**

Nº 3.446-Considerar autorizado o afastamento do requerente **LUCAS RAFAEL DE CASTRO CAHETÉ**, matrícula nº 4018109/01, da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para participar do evento de curta duração "OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DO PCDT MANEJO HIV ADULTO/DGVA", em Brasília – DF, no período de 21/10/2024 a 24/10/2024, com ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.447-Renovar o horário especial de trabalho da servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 13/09/2024 (56275927) e Nota Técnica nº 634/2024 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3900009500.000008/2024-85	109578/01	Ediney Maria Alencar de Brito	Agente de Medicina Legal	SDS	20 (vinte) horas semanais.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 352-**1)** Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000322/2024-69 (57095469) devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 208/2024, de 17/10/2024 (57701732), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar J**OSÉ INÁCIO DA SILVA**, 1º SGT RRBM, matrícula nº 17943-4, ocorrida em 27/05/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido bombeiro militar: **MONICA MARIA DA SILVA**, viúva.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 353-Reconhecendo a **ilegalidade**, **com indícios de má-fé**, da acumulação listada abaixo, sendo enviado os autos do processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, para providências.

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0001200206.001524/2022-50	MACIEL DA SILVA VIANA	Assistente em Saúde/Técnico em Enfermagem (SES/PE), matrícula n° 403.191-1;
			Auxiliar Administrativo (Prefeitura de Paranatama);
	0001200206.001315/2022-14	FABRICIO QUEIROZ DE SOUZA	Médico (SES/PE), matrícula n° 382.353-9;
			Médico (Prefeitura de João Pessoa/PB);
			Médico (Prefeitura de Monteiro/PB);

Nº 354-Reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR
1	0214353-0/2016	ELIZABETH CARNEIRO COSTA
	0001200206.000373/2024-84	GILSON GOMES BARBOSA
	0001200206.000555/2024-55	JARBAS DE ANDRADE BORGES FILHO
	0001200206.000032/2024-17	MARIA APARECIDA DA SILVA
2	0001200206.000393/2024-55	MARIA EDIVONE CARNEIRO DE MORAIS
	0001200206.000386/2024-53	MARIA JUCICLEIDE JUVENCIO BEZERRA CAVALCANTI
	0001200206.000724/2021-12	TALITTA FERREIRA VIEIRA LIMA
3	0001200206.000462/2024-21	HYLDREN KERYON NUNES DE OLIVEIRA
	0001200206.000106/2023-26	FLAVIA FERNANDES
4	0001200206.000005/2024-36	DIEGO MARCELINO CALADO FERREIRA
	0001200206.000255/2024-76	IZAIAS DE LUCENA CORREIA
	0001200206.000471/2024-11	TAILLA DE SOUSA SILVA
	0001200206.000472/2024-66	ALLAYNI SUENE DE MEDEIROS VASCONCELOS PIRES
	0001200206.000474/2024-55	NORMA DE FATIMA CAVALCANTI DOS SANTOS
	0001200206.000470/2024-77	JOSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
	0001200206.000192/2024-58	ANA NERI MENDES DA SILVA
	0001200206.000216/2024-79	JEFFERSON FLORENTINO DE MELO
	0001200206.000402/2022-46	BIANCA BALBINO DO NASCIMENTO
	0001200206.000473/2024-19	ERICKA DE OLIVEIRA MELO
5	0001200206.001272/2022-69	KATIA ULISSES CAVALCANTE
	0001200206.000257/2020-31	ANA PAULA GOMES DE MELO
	0001200206.000598/2021-98	GERALDO TARGINO SAMPAIO
	0001200206.000867/2022-05	SORIANO CORDEIRO RODRIGUES

Nº 355-Reconhecendo a **legalidade** das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR	VÍNCULOS
3	0001200206.000503/2020-55	VERIDIANA MARIA SALES DE SOUZA	Assistente Técnico em Gestão Universitária (UPE), matrícula nº 15012-6;
			Técnico de Enfermagem (na Prefeitura do Recife/PE);
	0001200206.000537/2023-92	MARIA LUCICLAUDIA DE OLIVEIRA	Professor (SEE/PE), matrícula nº 252.485-6;
			Professor (Prefeitura de Cupira/PE);
4	0001200206.000465/2024-64	MARIVALDA FERREIRA DE SOUZA	Professor (SEE/PE), matrícula nº 255.655-3,
			Professor (Prefeitura de Ibimirim/PE);

Nº 356-Reconhecendo a **ilegalidade, com boa-fé**, das acumulações listadas abaixo, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que os servidores façam a opção pelo vínculo em que desejam permanecer e comprove, perante a Comissão, a sua regularização funcional.

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR	VÍNCULOS
4	0001200206.000211/2024-46	RAUL ALLAN DA CUNHA VALDEZ	Assistente em Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica (SES/PE), matrícula nº 246.600-7;
			Assistente em Saúde/Técnico de Imobilização Ortopédica (SES/PE), matrícula nº 375.745-5;

5	0001200206.000305/2024-15	MARIA EUNICE DE ALBUQUERQUE RAMOS	Auxiliar de Serviços Administrativos Educacional (SEE/PE), matrícula nº 146.170-2;
			APO Agente de Serviços Gerais (Prefeitura de Buíque/PE);
	0001200206.000198/2024-25	BRUNO RONALDO BELO DA SILVA	Assistente em Saúde / Técnico de Imobilização Ortopédica (SES/PE), matrícula n° 246.886-7;
			Assistente em Saúde / Técnico de Imobilização Ortopédica (SES/PE), matrícula n° 393.284-2;

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ERRATA:
Na Portaria SAD nº 3077, do dia 17 de setembro de 2024, publicada no DOE do dia 18 de setembro de 2024, no que concerne ao afastamento das servidoras **JÉSSYK PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 467448- 0; **JEANE TAVARES TORRES**, matrícula nº 459.416-9, e **MAGDA GOMES DA SILVA COSTA**, matrícula nº 408326-1, da Secretaria Estadual de Saúde – SES,
Onde se lê:...de 22 a 25 de setembro de 2024,
Leia-se:...de 22 a 26 de setembro de 2024.

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

EXTRATO: A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, em sua 226ª reunião ordinária, realizada em 17/10/24. Resolve, pactuar os cofinanciamentos, concernentes às transferências automáticas e regulares de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, mediante:
I. RESOLUÇÃO CIB/PE nº 35 de 17/10/24: pactua o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para o exercício de 2024, para Abreu e Lima e Belo Jardim referente à 6 parcelas mensais de R$ 3.000,00;
II. RESOLUÇÃO CIB/PE nº 36 de 17/10/24: pactua o cofinanciamento das parcelas mensais de custeio da Cozinha Comunitária de Buenos Aires, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024, no valor de R$ 20.000,00, a serem pagas a partir do mês de inauguração;
III. RESOLUÇÃO CIB/PE nº 37 de 17/10/24: pactua o cofinanciamento para implantação de uma cozinha comunitária para Orobó, Bom Jardim, Araçoiaba, São Joaquim do Monte, Buíque, São José do Egito, Betânia, São Vicente Férrer, Vicência, Brejinho, Exu, Granito, Belo Jardim, Macaparana e Xexéu com repasse inicial, em parcela única, de R$ 50.000,00 para despesas de investimento e parcelas mensais de custeio, no valor de R$ 20.000,00, a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes e
IV. RESOLUÇÃO CIB/PE nº 38 de 17/10/24: pactua o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS, para o exercício de 2024 para Vitória de Santo Antão e Palmares, que comprovaram a execução, com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento em 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00 para cada município.
Todas as Resoluções apresentam publicação integral no Boletim Interno da SAS nº 099/2024 de 23/10/24. Acesso em: www.sas.pe.gov.br/boletim-interno. **Andreza Pacheco. Coordenadora da CIB.**

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 36 / 2024 - CBMPE - DGP - SMP, DE 22 de outubro de 2024. **EMENTA**: Agrega Bombeira Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, tendo em vista a republicação da Portaria SAD nº 1765, de 31/05/2024, no DOE nº 200, de 22OUT24, **RESOLVE**: Art. 1º Na Portaria Administrativa nº 14/2024-CBMPE-DGP-SMP, de 03/06/2024, publicada no DOE nº 105, de 06/06/2024, referente à agregação da Maj QOC/BM Mat. nº 707463-8/DGO, **MARIA** GABRIELA BARBOSA, no trecho onde se lê: a contar de 01/06/2024...; leia-se: a contar de **10/06/2024**... Art. 2º Determinar ao Centro de Pagamento de Pessoal Ativo, à Diretoria de Finanças e à Diretoria de Gestão de Pessoal que adotem as providências nas esferas de suas atribuições. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

PORTARIA SF Nº 170, DE 23.10.2024.
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar **FERNANDO DE CASTILHOS CALSAVARA**, vínculo funcional nº **1129660/01**, para responder pela atividade privativa do GOATE de Diretor de Inteligência Fiscal, no período de 29.10 a 12.11.2024, durante a ausência de seu titular por motivo de gozo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
HOMOLOGAÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 013/2024

A Diretora Geral da DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, com fundamento no art. 4º da Portaria SF nº 167, de 11/11/2021, homologa os valores de ressarcimento do ICMS da empresa **TELEFONICA BRASIL S.A., IE 0294944-00,** que estão relacionados na página da Secretaria da Fazenda na Internet.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA. INTERESSADO: A ALVES PEREIRA ELETRODOMESTICOS ME. CNPJ: 23.318.837/0001-89. PROCESSO SF: 2017.000005047766-78. TATE: 00.514/18-7. Advogada: Poliana Maria Carmo Alves (OAB/PE 33.039). DECISÃO JT Nº 0737/2024(12). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. CRÉDITO INDEVIDO. TRANSPORTE A MAIOR DE SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR. PROCEDÊNCIA. 1. A extrapolação do prazo para conclusão da ação fiscal não torna o auditor incompetente para a lavratura do auto de infração. Inteligência da Súmula nº 03 do TATE. 2. Denúncia de transporte a maior de saldo credor para o período fiscal seguinte. Fatos comprovados por meio de livros fiscais e planilhas confeccionadas pela auditoria. 3. Ausência de impugnação específica. Decisão: Lançamento julgado procedente, sendo devido o imposto no valor de R$ 4.228,26, acrescido de multa de 90% e consectários legais. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (12).
INTERESSADO: LACERDA LEITE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. CNPJ: 11.162.409/0001-20. PROCESSO SF Nº: 2024.000005716331-51. TATE Nº: 10044/24-3. DECISÃO JT Nº 0738/2024(22). EMENTA: PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE DEFESA. INDEFERIMENTO. Não restou comprovado pela defesa nenhum dos motivos legais autorizadores do pleito (art. 15, Lei 10.654/91), sobretudo porque a perda do prazo se deu por culpa exclusiva do contribuinte, vez que o mesmo confessa a perda de senha de certificado digital para acesso ao seu DT-e. Decisão: Pedido de reabertura indeferido. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).Recife, 23 de outubro de 2024. 1ª Instância Singular.

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº22/2024 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA/SUAD, nos termos do **artigo 34-A da Lei nº 10.654/1991, INTIMA** os seguintes responsáveis legais por mercadorias transportadas pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, identificados pelos respectivos códigos de rastreamento: **CONTRIBUINTE – CÓDIGO DE RASTREIO – ENDEREÇO – TICKET. JOSUELITA JUSTINO MENEZES – QQ754962902BR –** Rua Povoado Chã do Brejinho, Sn°, Casa, Anadia/AL. **TICKET Nº**231/2024; **ANA MARIA DO NASCIMENTO – QQ759884708BR-** Rua Jarangari, n°53, Bloco 47, Apto. 403, Cond. Recanto do Sol, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. **TICKET Nº**356/2024; **WILMA KARLA –** Sítio Cajá, Sn°, Zona Rural, Passira/PE. **TICKET Nº**357/2024; **GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR – QQ754033448BR –** Rua Quinze de Novembro, n°48, Centro, Nova Cruz/RN. **TICKET Nº**358/2024; **PINELLY MARIANA – QQ765528524BR -** Rua Santa Cruz, n°35, Casa, Itaíba/PE. **TICKET Nº**359/2024; **JAQUELINE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARAÚJO - QQ761293908BR –** Rua Irinel Tutu, n°44, Casa, Centro, Tupanatinga/PE. **TICKET Nº**360/2024; **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA COSTA – QQ768776247BR –**Praça Sá Moraes, n°54, Centro, São José do Belmonte/PE. **TICKET Nº**361/2024; **MAURICEIA BATISTA – QQ765440181BR -** Rua Bairro Novo 2, Casa, Centro, Jucati/PE. **TICKET Nº**362/2024; **BRUNO LEONARDO DO NASCIMENTO – QQ682907144BR –** Rua Luiz de Souza, n°15, Centro, Bezerros/PE. **TICKET Nº**363/2024; **EDVANIA GOMES MACHADO – QQ680952684BR –** Rua Laércio Francisco da Silva, n°204, Centro, Maturéia/PB. **TICKET Nº**364/2024; **JOÃO PEDRO TERTO DA SILVA – QQ767003949BR –** Conjunto Fernando Collor, Rua E n°41 Centro, Cajueiro/AL. **TICKET Nº**365/2024; **MATEUS BEZERRA DA SILVA – DO734134456BR –** Rua Lígia Gomes, n°55, Ouro Preto, Olinda/PE. **TICKET Nº**366/2024; **DAVI FRANCISCO DA SILVA – DO855842740BR –** Rua da Paz, n°298, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. **TICKET Nº**367/2024; **CÉSAR SADRAKY – DO865254730BR –** Quadra J-6, n°15, Hélio Jatobá 3, São Miguel dos Campos/AL. **TICKET Nº**368/2024; **CLEYTON EWERTON SILVA DE OLIVE – DO852380867BR –** Rua Nanci Afonso, n°117, Casa, Salgado, Caruaru/PE. **TICKET Nº**369/2024; **KAIQUE GOMES R. DOS SANTOS – OV339127782BR –** Rua Eronildes Soares de Melo, n°140, Nova Olinda, Atalaia/AL. **TICKET Nº**370/2024; **ADRIANA MASSIGNANI – DO866126391BR –** Av. Álvaro Otacílio, n°2991, Apto. 303, Edf. Álvaro Otacílio, Ponta Verde, Maceió/AL. **TICKET Nº**371/2024; **THIAGO DE SOUZA LEITE – DO876828479BR –** Rua Frei Miguelinho, n°299, Bloco H, Apto. 303, Inhamã, Igarassu/PE. **TICKET Nº**372/2024; **KALVIN CAVALCANTE DE OLIVEIRA – DO852420813BR –** Rua Antônio de Castro, n°254, Casa Amarela, Recife/PE. **TICKET Nº**373/2024; **FLÁVIA GABRIELA DA SILVA MELO – DO852367287BR –** Rua José Apolônio Matías, n°276, Casa, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE. **TICKET Nº**374/2024; **FÁBIO JÚNIOR – DO855694839BR –** Rua Vinte e Quatro, n°73, João de Deus, Petrolina/PE. **TICKET Nº**375/2024; **MANUELE MENDES DE MEDEIROS – DO864720214BR –** Rua Doutor Antônio Correia de Oliveira, n°185, Torrões, Recife/PE. **TICKET Nº**376/2024; **HILTON ELPÍDIO SANTANA – DO889061787BR –** Rua André Vidal de Negreiros, n°340, Petrolina/PE. **TICKET Nº**377/2024, **DO889061835BR –** Rua André Vidal de Negreiros, n°340, Petrolina/PE. **TICKET Nº**378/2024; **NARDEL DE ALMEIDA GUEDES – DO900229645BR –** Rua José Nunes da Silva, n°424, Senador Arnon de Melo, Arapiraca/AL. **TICKET Nº**379/2024; **ELSON FERNANDES – DO906963024BR –** Av. José Américo de Almeida, n°235, Bloco A, Apto. 202, Macaxeira, Recife/PE. **TICKET Nº**380/2024; **JORGE FERREIRA DO NASCIMENTO – DO902809841BR –** Av. Bernardo Vieira de Melo, n°4870, Bloco C, Apto. 703, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE. **TICKET Nº**381/2024; **ELIAS MANOEL PEREIRA JÚNIOR – DO896149161BR –** Rua Nova Grécia, n°115, Tabajara, Paulista/PE. **TICKET Nº**382/2024; **RAFAEL GUSTAVO DOS SANTOS – DO886900408BR –** Rua Vinte e Um de Maio, n°140, Brasiliana, Arapiraca/AL. **TICKET Nº**383/2024; **JULIANO MANOEL DA SILVA – DO896132736BR -** Rua Francisco Porfírio, n°587, Casa, Centro, Macaparana/PE. **TICKET Nº**384/2024. **ADA ROSALVO DOS SANTOS – DQ950202393BR –** Rua Alameda Das Amendoeiras, n°F23, Cond. Jardim das Tuli, Cidade Universitária, Maceió/AL. **TICKET Nº**752/2024; **HIGO JÚNIOR DA SILVA – DQ940453193BR –** Rua Jovino Alves da luz, n°9, Rajada/PE. **TICKET Nº**753/2024; **HUGO CORREIA SOTERO – DQ951548833BR –** Rua do futuro, n°1200, Apto. 301, Jaqueira, Recife/PE. **TICKET Nº**754/2024; **RAISSA TAYANE – DQ937322428BR –** Av. Engenheiro Abdias De Carvalho, n°1451, Casa, Prado, Recife/PE. **TICKET Nº**755/2024; **NABOR RONDINELLE DE SOUZA SANTOS – DQ93734362BR –** Rua do Oitizeiro Residencial Lorena, Jequiá Da Praia/AL. **TICKET Nº**756/2024; **ALISON AURÉLIO – DQ957869898BR –** Distrito Pe Leve Novo, n°68, Limoeiro de Anadia/AL. **TICKET Nº**757/2024; **JOSÉ CÍCERO CORREIA DE ASSIS – DQ961188295BR –** Peri Peri, n°215, Boca da Mata/AL. **TICKET Nº**758/2024; **FABRÍCIA DA SILVA PEREIRA – DQ963920472BR –** Rua Nossa Senhora do Sagrado Coração de Jesus, n°44, Lot. Lagos do Sul, Olho D' Água dos Cazuzinhas, Arapiraca/AL. **TICKET Nº**759/2024; **CLÁUDIO GALDINO – DQ969023615BR –** Residencial Asas dos Ventos, Quadra H, n°32, Conj. Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL. **TICKET Nº**760/2024; **ERONEIDE ÂNGELO DE ARAÚJO – DQ973359479BR –** Rua da Praia, n°19, Centro, Jequiá da Praia/AL. **TICKET Nº**761/2024; **LUCAS EMANUEL ARAÚJO DA SILVA – DQ968944728BR –** Rua Antônio Marques de Siqueira, n°15, Alto da Boa Vista, Pedra/PE. **TICKET Nº**762/2024; **LARISSA SABINO SILVA COSTA – QR560501189BR –** Rua Costinha Fernandes, n°13, Doutor Severiano/RN. **TICKET Nº**763/2024; **JAQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS – QR301028502BR –** Rua Odilon Rodrigues dos Santos, n°59, Centro, Nova Floresta/PB. **TICKET Nº**764/2024; **JOTEMBERG VERLANDIO DA SILVA – QR573485745BR –** Rua Dr. Francisco Beltrão, n°67, Casa, Conj. Nova Alagoinha, Alagoinha/PB. **TICKET Nº**765/2024; **LUCILENE BATISTA DAS NEVES – QR575614615BR –** Av. Brasil, n°500, Alpes Suíços, Gravatá/PE. **TICKET Nº**766/2024; **MIKAELE HENRIQUE DE LIMA – QR535854944BR –** Rua Tiago Barbosa Soares, n°80, Chã Grande/PE. **TICKET Nº**767/2024; **JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO – QR552728098BR –** Rua Antônio Jorge, n°210, Centro, Manari/PE. **TICKET Nº**768/2024; **DANIEL PAULO DA SILVA – QR557498365BR –** Rua da Igreja, n°65 Sítio Tabocas, Espírito Santo/RN. **TICKET Nº**769/2024; **ROLLANE LUÍZA DA SILVA OLIVEIRA – QR613037310BR –** Rua Coronel Manoel Vieira, n°38, Casa, Alto Boa Vista, Alexandria/RN. **TICKET Nº**770/2024; **RENIS LOURENÇO DA SILVA – QR585987047BR –** Rua Santa Clara, n°123, Santo Amaro, Sirinhaém/PE. **TICKET Nº**771/2024; **RONIGLEZIA CORREIA DA SILVA – QR545288104BR –** Rua Padre Soares Pinto, n°520, Centro, São José da Tapera/AL. **TICKET Nº**772/2024; **ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA – QR559659295BR –** Rua Dezoito de Abril, n°89, Casa, Nova Cruz/RN. **TICKET Nº**773/2024; **LUÍZ FERNANDO DA SILVA – DA355575183BR –** Rua Santa Tercília, n°80, Centro, Maribondo/AL. **TICKET Nº**774/2024; **ANTÔNIO DA SILVA SANTOS – DA354451307BR –** Rua São Jorge, n°17, Casa, Lot. Brasília, Buíque/PE. **TICKET Nº**775/2024; **CARLOS RAFAEL ARAÚJO DA SILVA – AA063207372BR –** Rua Manoel Leandro, n°446, Centro, Retiro, Junqueiro/AL. **TICKET Nº**776/2024; **LIDANIAS ALVES – DQ997053927BR –** Projeto Brígida Agrovila, n°10, Zona Rural, Orocó/PE. **TICKET Nº**777/2024; **TIAGO LUÍZ DOS SANTOS – DA350587437BR –** Rua loteamento Juarez Aguiar, n°34, Casa, Santo Inácio 2, São Luís do Quitunde/AL. **TICKET Nº**778/2024; **CAMILA ADRIELE SANTOS DE ALMEIDA – DQ997038893BR –** Rua Afonso Gomes de Souza, n°55, Pedra/PE. **TICKET Nº**779/2024; **KYVIA – DA350494219BR –** Rua José Vicente Valença, n°55, Quipapá/PE. **TICKET Nº**780/2024; **JOSÉ CLEAN SANTOS SA – DA349514446BR –** Rua João Agostinho Sobrinho, n°127, Casa, Jardim São Paulo, Petrolina/PE. **TICKET Nº**781/2024; **ROSEANE SOARES DOS SANTOS – DA354444218BR –** Rua Travessa Dom Pedro Primeiro, n°84, Casa, Centro, Lagoa da Canoa/AL. **TICKET Nº**782/2024; **PARA**, **no prazo de 30 (trinta) dias, tomarem as providências necessárias à sua liberação**. Para maiores informações, fazer contato com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ/PE, através do E-mail: **agenciarmr@sefaz.pe.gov.br.** O não atendimento do prazo estabelecido neste Edital poderá ensejar a alienação das mercadorias pela SEFAZ/PE, conforme previsão legal. Recife, 21 de Outubro de 2024**. Carlos Eduardo Araújo Pereira. Superintendente Administrativo**.

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 23/10/2024

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 6757 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024
Aprovar o Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais- CIR e Câmaras Técnicas CIR do estado de Pernambuco
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
I. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
II. A Resolução CIB/PE nº. 1.284, de 01 de setembro de 2008, que reconhece os Colegiados de Gestão Regional do Estado de Pernambuco;
III. O Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco - CIB/PE, aprovado em 19 de outubro de 2009;
IV. A Lei nº 12.466, de 24 de agosto 2011, que acrescenta os Art. 14-A e 14–B, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dá outras providências;
V. A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite, em sessão nº 428 ordinária de 24 de setembro de 2024.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais/CIR e Câmaras Técnicas/ CIR do Estado de Pernambuco, conforme anexo.
Art. 2º - Revogar a Resolução CIB/PE nº. 1285, de 01 de setembro de 2008, que aprova o Regimento Interno dos Colegiados de Gestão Regional do Estado de Pernambuco;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 24 de setembro de 2024.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Berlamino Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS - PE

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º. A Comissão Intergestores Regional (CIR) é órgão de instância colegiada não paritária, de natureza permanente, vinculadas às Gerências Regionais de Saúde- GERES do Estado de Pernambuco. Seu fundamento legal está estabelecido no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que define essa instância como um espaço para articulação interfederativa. Sua atuação envolve negociação, proposição, pactuação e deliberação sobre aspectos operacionais do SUS, bem como sobre a organização e funcionamento das ações e serviços de saúde integrados nas redes de atenção à saúde, dentro da Região de Saúde abrangida pela Comissão Intergestores Regional (CIR), respeitando as definições e deliberações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
§1º A Região de Saúde é compreendida como um espaço geográfico contínuo, identificada pelos gestores municipais e estaduais a partir de identidades culturais, econômicas e sociais, de redes de comunicação e de infraestrutura de transporte compartilhadas no território.
§2º As Macrorregiões de Saúde são arranjos territoriais que agregam mais de uma Região de Saúde, com o objetivo de organizar, entre si, ações e serviços de média complexidade e alta complexidade em rede, atendendo desse modo, a atenção à saúde das populações desses territórios. A identificação das Macrorregiões de Saúde deve considerar, também, os critérios de acessibilidade entre as regiões agregadas, definidas no Plano Diretor de Regionalização (PDR).
§3º As Comissões Intergestores Regional (CIR) tem como finalidade realizar a governança do SUS em seus aspectos operacionais, financeiros e administrativos, consubstanciada nas responsabilidades constantes nos instrumentos de pactuações regionais, assim como a organização e funcionamento das redes de atenção à saúde, visando garantir a integralidade da atenção e a continuidade do acesso às ações e aos serviços de saúde no âmbito regional.
§4º Entende-se por governança regional a estratégia para estabelecer cogestão intergovernamental nas regiões de saúde e o justo partilhamento de responsabilidades entre os entes federados.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2°. A Comissão Intergestores Regional (CIR) é responsável pela pactuação das estratégias de condução e operacionalização do SUS em âmbito regional e tem por objetivo qualificar o processo de regionalização e descentralização da gestão, ações e serviços de saúde, com os seguintes objetivos e atribuições:
I - Avaliar e promover a implementação do processo de regionalização e descentralização com o objetivo de integrar o planejamento, a organização, e a execução das ações e serviços de saúde, com vistas à garantia da integralidade da atenção à saúde;
II - Discutir e pactuar sobre os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em âmbito regional, seguindo as diretrizes e deliberações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e políticas consubstanciadas em planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde;
III - Fomentar a organização do sistema regional de saúde a partir dos princípios doutrinários e organizativos do SUS, promovendo a ação cooperativa e solidária entre os gestores;
IV - Identificar necessidades e definir prioridades no estabelecimento de soluções, inclusive nos seus aspectos administrativo, operacional, econômicos e financeiros no que couber a este nível;
V - Identificar e reconhecer a Região de Saúde, propondo as modificações necessárias no desenho territorial;
VI - Definir, no âmbito regional e intermunicipal, a organização das redes de atenção à saúde, respeitando as diretrizes definidas pela CIB e pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

VII - Propor diretrizes a serem observadas na elaboração de plano de saúde, alinhadas com as diretrizes nacionais e estaduais, de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada esfera administrativa. Essas diretrizes devem estar em conformidade com o Art. 37 da Lei 8.080/90, regulamentada pelo Decreto 7508 de 28 de junho de 2011 e devem ter como objetivo a constituição de uma rede regional de ações e serviços de atenção à saúde que garanta a universalidade, a integralidade, a resolubilidade e a integração dos serviços de saúde, assegurando equidade no acesso e aproveitamento de economia de escala;
VIII - Estabelecer Responsabilidades dos gestores com a saúde da população da região, e com o conjunto de objetivos e ações que contribuirão para a garantia do acesso e integralidade da atenção, devendo as prioridades e responsabilidades definidas regionalmente, refletir-se no plano de saúde de cada município, plano regional e estadual de saúde e nos instrumentos de pactuação regional;
IX - Monitorar as responsabilidades dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico-financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias;
X - Construir e pactuar estratégias para que sejam alcançadas as metas prioritárias definidas por instrumentos de pactuações regionais;
XI - Analisar e propor medidas que visem à qualificação do modelo técnico e assistencial de gestão dos serviços de saúde da região de saúde;
XII - Elaborar, avaliar e atualizar, em âmbito regional, periodicamente os instrumentos de pactuações regionais;
XIII - Pactuar os desenhos dos processos regulatórios regionais e macrorregionais de saúde construindo fluxos e protocolos de abrangência regional;
XIV - Analisar e discutir sobre a movimentação e aplicação dos recursos do SUS;
XV - Criar, coordenar, monitorar e aprovar a composição e deliberações institucionais das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho para subsidiar as discussões da CIR;
XVI - Definir estratégias para o fortalecimento do Controle Social;
XVII - Participar do estabelecimento e implementação de normas, critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde em âmbito regional;
XVIII - Pactuar a implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde - (SUS), nos âmbitos regional e municipal, em consonância com os princípios,diretriz e normatizações estadual e nacional que regem o SUS de forma integrada com outras secretarias, órgãos públicos e a sociedade civil na formulação e implementação de políticas intersetoriais;
XIX - Participar da implantação e implementação da política de formação e educação permanente para os trabalhadores do SUS em âmbito regional, por meio das Comissões de Integração de Ensino e Serviço (CIES) Regionais ou outro órgão semelhante;
XX- Elaborar, coordenar, monitorar e avaliar o Planejamento Regional Integrado (PRI) no âmbito de sua região de saúde.

CAPÍTULO III
Das Instâncias e Organização

Art. 3°. A CIR terá as seguintes instâncias:
a) Plenária;
b) Secretaria Executiva;
c) Câmara Técnica;
d) Grupos de Trabalho.
Parágrafo Único. As instâncias descritas nas alíneas c e d subsidiarão a tomada de decisão da Plenária.
Art. 4º. A CIR será composta pelo/a Gerente Regional de Saúde e por todos os/as Secretários/as de Saúde dos municípios que compõem a Região de Saúde.
§1º. A Presidência da Comissão Intergestores Regional (CIR) será exercida de forma alternada pelo (a) Gerente Regional de Saúde e pelo (a) Vice-presidente, que corresponde ao Presidente Regional do COSEMS-PE, que são membros natos da Comissão. Na ausência do Gerente Regional ou do Presidente Regional do COSEMS-PE, será assumida por um representante legalmente indicado pelas instituições.
§2º. O/A Vice-Presidente da CIR será o/a representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) com cargo de Presidente Regional COSEMS-PE e na ausência substituído pelo Presidente Regional Adjunto do COSEMS-PE.
§3º Os secretários municipais de saúde são membros natos da CIR, e na sua ausência será indicado um representante legal por meio de ofício.
I - Os (as) Secretários (as) municipais de saúde deverão comparecer a no mínimo 3 reuniões de CIR por quadrimestre;
§4°. Além dos representantes legais, a reunião poderá ser composta e assessorada pela equipe técnica da SES, SMS, COSEMS-PE e convidados, quando necessários.

Seção I
Plenária

Art. 5°. A Plenária da CIR é um fórum de pactuação configurada por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo Único. As reuniões Plenárias ocorrerão de forma presencial, podendo, extraordinariamente, ocorrer de forma remota ou híbrida.

Subseção I
Funcionamento

Art. 6°. A CIR reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado em plenária, podendo ocorrer extraordinariamente, por convocação do(a) Presidente e/ou solicitação formal de maioria simples e de seus membros.
§ 1º A plenária definirá anualmente calendário fixo de reuniões ordinárias, convocadas com 07 (sete) dias de antecedência.
§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas nas dependências da estrutura regional do estado no município onde estiver instalado, ou em local acordado pelos membros da CIR. A presença mínima exigida para a realização das reuniões é demetade mais um de seus membros.
§ 3º Caso não haja quórum mínimo para a realização da reunião ordinária ou extraordinária, não haverá reunião e nem pactuações, no entanto, poderá haver apresentações sem o registro em ata.
Art. 7º. As decisões da CIR,respeitado o quórum estabelecido, serão tomadas em consenso por meio de pactuação, e não por votação.
§ 1º As recomendações e pactuações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas sequencialmente.
§ 2º Quando não for possível estabelecer consenso sobre temas que exijam pactuação e que não tenham interface com as outras regiões de saúde, a questão deverá ser remetida à CIB.
§ 3º Quando as pactuações envolverem Regiões de Saúde da Macrorregião, a questão poderá ser remetida a uma CIR ampliada, com a participação dos municípios que compõem as respectivas regiões de saúde.
Art. 8º. As pautas referentes aos pleitos de municípios somente serão colocadas em discussão quando o município interessado se fizer presente.
Art. 9°. A Presidência da CIR terá as seguintes atribuições:
I - Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o cronograma anual estabelecido;
II- Convocar as reuniões extraordinárias da CIR de acordo com o disposto neste regimento;
III- Coordenar as Reuniões Plenárias;
IV- Encaminhar para efeitos de divulgação as Análises, Recomendações e Deliberações emanadas do Plenário;
V- Monitorar o funcionamento da Câmara Técnica e de Grupos de Trabalho da CIR;
VI - Receber o relatório conclusivo da Câmara Técnica com posterior divulgação para os membros;
VII - Subsidiar a Câmara Técnica com os pontos de pauta a serem abordados;
VIII - Assinar correspondências oficiais dirigidas aos integrantes da CIR, às autoridades do SUS e aos dirigentes de órgãos públicos e privados, naquilo que se refere à finalidade e competências e for aprovado pelo Plenário.
Art. 10. Compete à presidência e a vice-presidência da CIR a prerrogativa de deliberar “Ad Referendum" do Plenário, após consulta prévia aos demais membros da CIR por meio de comunicação oficial. O ato deverá ser submetido à ratificação na reunião subsequente no item “Informe”.
§1°Para cada item da pauta será previsto tempo determinado, ficando a critério da CIR da Região de Saúde.
§2° Excepcionalmente poderão ser incluídos temas para discussão na sessão, desde que haja consenso entre os membros da CIR.
Art. 11. Nas reuniões da CIR serão lavradas atas nas quais devem constar:
I. Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da secretaria municipal de saúde, ao órgão ou entidade que representa;
II. Resumo de cada item da pauta, onde conste de forma sucinta o nome do integrante do Colegiado e o assunto ou sugestão apresentada;
III. Relação dos temas abordados na ordem com indicação do(s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por integrante do Colegiado;
IV. As pactuações e recomendações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior e os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte;
V. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões da CIR deverá ficar arquivado junto à estrutura regional de saúde do estado e disponíveis para consulta da CIR, incluindo-se os documentos apresentados;
VI. A elaboração das atas deverá ser de responsabilidade da Secretaria Executiva da CIR.
Art. 12. As Resoluções CIR serão assinadas pela Presidência e Vice-presidência, sendo posteriormente encaminhadas pela Secretaria Executiva da CIR à CIB/PE.
Art. 13. As questões que demandarem pactuações entre distintas regiões de saúde deverão ser encaminhadas à CIB/PE e/ou à CIR ampliada.

Subseção II
Atribuições dos Representantes da Comissão

Art. 14. Aos integrantes da CIR compete:
I. Zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições da CIR;
II. Estudar e relatar matérias que lhes forem distribuídas, bem como as atas das reuniões anteriores para oportuna apreciação, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III. Apreciar e pactuar sobre matérias submetidas para consenso;
IV. Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
V. Requerer apreciação e consenso de matéria em regime de urgência;
VI. Representá-la quando designado pelo Plenário ou por sua presidência.
Art. 15. Aos integrantes da CIR é vetado:
I. Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
II. Realizar atividade de natureza político-partidária nos locais de reunião, ou utilizar o nome da CIR para os mesmos fins;
III. Divulgar notícias falsas ou alarmantes que envolvam o nome da CIR.

Seção II
Secretaria Executiva

Art. 16. À Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional, compete:
I- Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas aos membros da CIR;
II - Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas e apresentações;
III - Organizar e secretariar as reuniões da CIR;
IV. Providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIR;
V. Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Câmara Técnica e dos Grupos de Trabalho;
VI. Receber os documentos enviados pelos municípios e proceder ao encaminhamento para análise das Câmaras Técnicas e apreciação e aprovação pelo plenário da CIR, bem como garantindo a sua guarda e arquivamento adequado;
VII. Assessorar a presidência da CIR;
VIII. Acompanhar as reuniões da Câmara Técnica e Grupos de Trabalho;
IX - Articular-se com os setores envolvidos quanto às proposições em questão, cabendo-lhe convocar representantes e/ou convidados quando necessário;
X - Enviar cópia das atas das reuniões a todos os integrantes da CIR, em tempo oportuno à próxima reunião.
Parágrafo Único: O Secretário (a) Executivo (a) será designado pela Gerência Regional de Saúde.

Seção III
Câmara Técnica

Art. 17. A CIR contará com uma Câmara Técnica, de caráter permanente para assessoramento, que subsidiará as discussões do Plenário.
§ 1º Compete à Câmara Técnica Coordenar, propor, acompanhar e avaliar os trabalhos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, preparar previamente os temas da pauta, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para pactuação.
§ 2ºA Câmara Técnica será formada pela representação da Secretaria Estadual de Saúde e pela representação dos municípios da região e COSEMS-PE.
§ 3º A composição da Câmara Técnica será formada:
I- 05 (cinco) servidores titulares e indicados pela Gerência Regional de Saúde;
II - 01 (um) representante técnico do nível central - SES-PE;
III - 05 (cinco) servidores titulares, indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde;
IV - 01 (um) representante técnico COSEMS-PE-Apoiador Institucional;
V - As indicações que tratam este parágrafo deverão conter os dados funcionais dos servidores, com respectivo ato de nomeação e/ou contratação;
VI - A composição da Câmara Técnica da CIR deverá ser homologada através de Resolução CIR;
VII- A composição da Câmara Técnica deverá ser revista quando necessária, a fim de buscar a renovação parcial ou total dos membros.
VIII- A mesa da Câmara Técnica poderá serpresidida por membro representante da GERES ou do segmento municipal da CIR;
§ 4º A estrutura organizacional da CT poderá ser constituída, preferencialmente, por 01 membro das áreas temáticas:
a) Gestão, Planejamento e Financiamento em Saúde;
b) Atenção à Saúde;
c) Vigilância em Saúde;
d) Regulação em Saúde;
e) Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
Art. 18. As pautas para as sessões Plenárias da CIR/PE serão elaboradas pela CT-CIR e apresentadas pela coordenação CT-CIR aos gestores com antecedência mínima de uma semana da sessão ordinária, sendo constituída por quatro itens:
a) Homologação;
b) Discussão e Pactuação;
c) Apresentação;
d) Informes.
Parágrafo Único. Os membros da CT-CIR com 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1(um) ano deverão ser substituídos.

Seção IV
Grupos de Trabalho

Art. 19. A CIR poderá criar Grupos de Trabalho permanentes (grupos condutores das Políticas) ou transitórios, com a finalidade de efetuar estudos técnicos, sobre políticas e programas de interesse para a saúde, cujos produtos irão colaborar e subsidiar as CT nas pactuações da Plenária da CIR.
Art. 20. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por técnicos indicados pelos entes integrantes da CIR.
Parágrafo Único. Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário do Colegiado.
Art. 21. A constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Deliberação específica e deverá estar embasada na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.
Parágrafo Único. Os locais de reunião dos Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.
Art. 22. Aos coordenadores dos Grupos de Trabalho compete:
I - Coordenar os trabalhos;
II - Promover as condições necessárias para que o Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos, grupos condutores e entidades geradores de estudos de propostas, normas e tecnologias;
III - Designar secretário específico para cada reunião;
IV - Apresentar relatório conclusivo sobre matéria submetida a estudo à Câmara Técnica, para posterior encaminhamento ao Plenário da CIR;
V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pelo Grupo de Trabalho (GT) em conjunto com os demais membros que participaram da reunião.
Art. 23. Aos membros dos Grupos de Trabalho compete:
I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria.
III - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pelo GT em conjunto com o coordenador (a) do GT.
Parágrafo Único. Os membros do Grupo de Trabalho com 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas deverão ser substituídos imediatamente na próxima reunião do Colegiado.
Art. 24. Os Grupos de Trabalho poderão convidar pessoas ou representantes de órgãos públicos, empresas privadas, sindicatos ou entidades civis para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos, desde que aprovado pela Plenária.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 25. As decisões pactuadas na Comissão Intergestores Regional serão formalizadas em Resolução e assinadas pela Presidência e Vice-Presidência da CIR.
Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgido na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário da CIR.
Art. 27. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante submissão e aprovação da CIB.
Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife, 24 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 6761 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Gravatá. Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);
V. A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;
VI. A Resolução CIR nº 553/2024 da IV Gerência Regional de Saúde, de 16 de outubro de 2024.
Resolvem:
Art. 1º - Aprovar a Proposta com Recurso de Emenda Parlamentar, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Gravatá. Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R$)	Objeto da Proposta
Gravatá	10710822000124004	28850008	1.499.978,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de outubro de 2024.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Belarmino de Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 6762 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Credenciamento/Habilitação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular do Hospital Getúlio Vargas.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
I - O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
II - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo I, Artigo 59º, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;

III - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Anexo VI, Item 5 que dispõe das normas específicas para credenciamento em Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular e dispõem sobre condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação de assistência especializada à portadores de Doenças do Sistema Cardiovascular (Origem PT SAS/MS Nº 210 de 15 de junho de 2004);
IV - A Portaria SAES/MS Nº 516 de 21 de junho de 2023, que altera itens da seção I, II, e IV do Capítulo I, do Título II da Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que tratam das normas de credenciamento e habilitação das unidades de assistência e dos centros de referência de alta complexidade cardiovascular, neurologia, e traumatologia e ortopedia.
Resolvem:
Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/ Habilitação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular do Hospital Getúlio Vargas, CNES 2802783, CNPJ 10.572.048/0005-51.
Art. 2º - Este Credenciamento/ Habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 21 de outubro de 2024.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Belarmino de Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS - PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 6763 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar para Unidade Mista Santa Terezinha - CNES 2350246, no município de Cumaru, Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
II. A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
III. A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
IV. A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);
V. A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;
VI. A Resolução CIR Nº 36 da II Gerência Regional de Saúde, de 21 de outubro de 2024..
Resolvem:
Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar para Unidade Mista Santa Terezinha – CNES 2350246, no município de Cumaru, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Estabelecimento	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R$)	Objeto da Proposta
Unidade Mista Santa Terezinha	11319.452000/1240-24	50410007	304.792,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 22 de outubro de 2024.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Belarmino de Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 6764 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova as Diretrizes Organizativas e de Gestão do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária no Estado de Pernambuco e define os critérios de pactuação para a descentralização das ações de vigilância sanitária na esfera do estado, tendo como base de atuação nos territórios as vigilâncias municipais e, complementarmente, as Unidades Regionais da Apevisa nas Gerências Regionais de Saúde (Geres).
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
I. O princípio político-administrativo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
II. A Lei 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências, prevendo em seu artigo 17, inciso IV, a prerrogativa da direção estadual do SUS em coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância sanitária;
III. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
V. O Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998, que aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco;
VI. A Lei Estadual 13.077, de 20 de julho de 2006, que cria a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
VII. A Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica, e dá outras providências;
VIII. O Decreto Federal nº10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, e dispõe, entre outros, sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica;
IX. A Resolução/CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas atualizações, especialmente as promovidas pela Resolução/CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
X. A Resolução/CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e às diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito Federal e município e altera a Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020;
XI. A Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco;
XII. O Decreto Estadual nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco;
XIII. A necessidade de organização da vigilância sanitária no Estado de Pernambuco, tendo em vista as responsabilidades singulares e as compartilhadas entre os entes que o compõem e entre os demais componentes da vigilância em saúde;
XIV. A necessidade de aprimoramento e atualização do processo de descentralização mediante pactuação Intergestores, que pressupõe responsabilidades sanitárias integradas em forma de uma rede de serviços, constituindo o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária de Pernambuco.
Resolvem:
Art. 1º - Estabelecer as Diretrizes Organizativas e de Gestão do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária no Estado de Pernambuco e definir os critérios de pactuação para a descentralização das ações de vigilância sanitária na esfera do Estado, tendo como base de atuação nos territórios as vigilâncias sanitárias municipais e, complementarmente, as Unidades Regionais da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa) nas Gerências Regionais de Saúde (Geres).
Art. 2º - Definir parâmetros mínimos necessários para que a Apevisa, as Unidades Regionais da Apevisa e os municípios assumam e executem as ações e responsabilidades sanitárias, relativas à organização e estruturação dos serviços de vigilância sanitária em suas áreas de abrangência.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:
I - Ações de vigilância sanitária: caracterizam-se por procedimentos de orientação, cadastramento, fiscalização, inspeção, investigação, licenciamento, notificação, controle e monitoramento, os quais demandam ações, como: atendimento ao público, deslocamentos, coleta de análises fiscais, apreensão e inutilização de produtos, interdição de estabelecimentos e produtos, instauração de processos, elaboração de relatórios e ofícios, registro e divulgação de dados;
II - Atividades de nível de risco sanitário baixo, irrelevante ou inexistente (nível de risco I): dispensam solicitação de ato público de liberação, o que não exime o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades;
III - Atividades de nível de risco sanitário médio ou moderado (nível de risco II): permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantindo-se seu exercício contínuo e regular, desde que não sejam constatadas irregularidades quando de eventual vistoria, hipótese em que, assegurada a ampla defesa e o devido processo legal, serão aplicadas as sanções e/ou procedimentos previstos na legislação específica;
IV - Atividades de nível de risco sanitário alto (nível de risco III): exigem vistoria prévia para início da atividade econômica;
V.- Atividade econômica: ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA);
VI - Descentralização: processo de transferência de responsabilidades de gestão para os municípios, atendendo às determinações constitucionais e legais que embasam o Sistema Único de Saúde (SUS), definidor de atribuições comuns e competências específicas à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios;
VII - Desconcentração: processo de distribuição interna de competências, ou seja, dentro de uma mesma estrutura administrativa, para permitir seu mais adequado e racional desempenho;
VIII - Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, fixo ou itinerante, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências,quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável à existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente. Serviços móveis ou itinerantes devem também ser considerados;
IX- Fiscalização sanitária: conjunto de ações para verificação do cumprimento das normas sanitárias de proteção da saúde e gerenciamento do risco sanitário, exercido mediante o poder de polícia administrativo, na cadeia de produção, transporte, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, incluindo os processos e ambientes de trabalho;
X- Gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização dos riscos;
XI- Inspeção sanitária: inspeção realizada pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de risco à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho;
XII- Licença ou alvará sanitário: documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;0
XIII- Monitoramento: é uma estratégia central de planejamento que consiste no acompanhamento sistemático dos parâmetros definidos nas normas e regulamentos técnicos e das metas estabelecidas visando subsidiar a tomada de decisões em tempo oportuno minimizando os prejuízos ao processo de descentralização;
XIV - Processo Administrativo Sanitário (PAS): tem por finalidade apurar as infrações à legislação sanitária, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, podendo também ser definido como o conjunto de atos processuais previstos em Lei com vistas à concretização do direito de aplicar a penalidade cabível;
XV - Processo de Licenciamento Sanitário: tem por finalidade licenciar a empresa/pessoa física ou jurídica, o processo deverá constar de atos administrativos em seus autos processuais, e verificação de normas sanitárias conforme sua aplicabilidade;
XVI - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (RedeSim): é um sistema brasileiro que tem o objetivo de integrar os processos de abertura, alteração, baixa e legalização de empresas de forma simplificada. Criado pelo governo federal, o RedeSim conecta órgãos federais, estaduais e municipais para reduzir a burocracia e facilitar o empreendedorismo, centralizando o trâmite de documentos em um único ambiente digital;
XVII - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS): compreende o conjunto de ações definido pelo §1º do art. 6º e pelos art. 15 a 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária;
XVIII - Sistema Estadual de Vigilância Sanitária:sistema integrado e articulado entreinstituições da Administração Pública do Estado e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária. Inclui ainda o apoio laboratorial realizado pelos Laboratórios de Saúde Pública e outros da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas) e, o Conselho Estadual de Saúde, com suas representações, no exercício do controle social;
XIX - Unidades Regionais da Apevisa: são subdivisões da Apevisa localizadas nas Gerências Regionais de Saúde, responsáveis por executar funções administrativas, operacionais e técnicas relacionadas à vigilância sanitária. Elas visam desconcentrar a gestão estadual e facilitar a coordenação das atividades, permitindo uma atuação mais eficiente e personalizada em diferentes regiões, com maior proximidade aos municípios;
XX - Vigilância Sanitária Municipal: serviço de vigilância em saúde desenvolvido pelos municípios compreendendo a infraestrutura formal-administrativa e operacional instituído por ato legal, visando ao desenvolvimento das atividades de vigilância sanitária, segundo as condições estabelecidas pelo SUS, com estrutura mínima para funcionamento.

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 4º - O Sistema Estadual de Vigilância Sanitária é composto pela vigilância sanitária estadual (Apevisa) e suas unidades regionais, pelas vigilâncias sanitárias dos municípios, pelos Laboratórios de Saúde Pública que compõe a Rede Estadual e pelo Conselho Estadual de Saúde, no exercício do controle social.
Art. 5º - Cabe ao Sistema Estadual de Vigilância Sanitária, por meio da integração e cooperação entre os entes que o compõe, a realização de ações de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária, a fim de proteger e promover a saúde da população, por meio da garantia da oferta de produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde, com segurança sanitária.
Art. 6º - São premissas para a organização das ações e serviços de vigilância sanitária no Sistema Estadual de Vigilância Sanitária:
I - a coordenação estadual do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária por meio da Apevisa, alinhada aos princípios e diretrizes do SUS, com especial observação a regionalização e descentralização;
II - a articulação e integração dos seus componentes no cumprimento das competências e atribuições definidas por meio das normativas federais, estaduais e municipais;
III- a implementação da Gestão da Qualidade como requisito para qualificação das ações de vigilância sanitária;
IV- o risco sanitário intrínseco às atividades e aos produtos sujeitos à vigilância sanitária como princípio norteador e organizador das ações de vigilância sanitária nos territórios;
V - o apoio e cooperação do Estado visando ao fortalecimento continuado das capacidades básicas das vigilâncias sanitárias municipais;
VI-a ampla discussão do processo de descentralização das ações de vigilância sanitária relacionadas a estabelecimentos, produtos e serviços de médio e alto risco sanitário nos espaços de pactuação do SUS, Comissão Intergestor Regional (CIR) e Comissão Intergestor Bipartite (CIB);
VII - a promoção da inclusão social, favorecendo a inclusão produtiva com segurança sanitária;
VIII - a educação em saúde, com enfoque nos riscos inerentes aos produtos e serviços, na segurança sanitária e no direito do consumidor, como pilar da consciência sanitária individual e coletiva;
IX- a transparência e a boa comunicação com o setor produtivo, em todas as etapas relacionadas aos atos públicos de liberação de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária.

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 7º - Compete ao estado, por meio da Apevisa, e aos municípios, por meio das Vigilâncias Sanitárias Municipais:
I - garantir em seu quadro funcional, profissionais habilitados e capacitados, com poder de polícia, preferencialmente com vínculo efetivo, designados por ato normativo para o desempenho da função, com formação e qualificação adequadas para o exercício das ações de VISA em número suficiente e compatível com a demanda local e as atividades pactuadas;
II - promover educação permanente, visando à qualificação dos profissionais que atuam na vigilância sanitária;
Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Estadual apoiará tecnicamente os municípios no processo de educação continuada e permanente, cabendo aos municípios garantirem a participação de seus técnicos.
III - atender a critérios mínimos de estrutura física, recursos materiais, insumos, além de aspectos administrativos e operacionais, garantindo condições adequadas de funcionamento para as atividades realizada se a eficiência na execução das tarefas em conformidade com as normativas vigentes;
IV - manter um cadastro atualizado dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitário sob sua competência, preferencialmente integrado à Rede SIM;
V - alimentar os sistemas de informações disponíveis e utilizá-los para o planejamento, controle e avaliação das ações de vigilância sanitária;
VI - dispor de assessoria para subsidiar as atividades de análise e apuração das infrações à legislação sanitária, no âmbito administrativo-sanitário, visando assegurar o cumprimento de Leis e regulamentos;
VII - aplicar o repasse do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA) oriundo do Fundo Nacional de Saúde (FNS), referentes ao do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados aos municípios e ao estado para a execução das ações de vigilância sanitária, conforme regras estabelecidas na Portaria Consolidada nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 ou outra norma que vier a substituir;
Art. 8º As Vigilâncias Sanitárias Municipal e Estadual deverão implementar, no mínimo, os seguintes Processos:
I - Processo de Licenciamento Sanitário (PLS): com a finalidade de licenciar estabelecimento/produtos/serviços de interesse à saúde;
II - Processo de Apuração de Denúncia (PAD): com a finalidade de apurar denúncias referentes a estabelecimento/produtos/serviços de interesse à saúde;
III - Processo Administrativo Sanitário (PAS): instituído com definição de fluxos, trâmites e de instâncias hierárquicas para instrução, análise, julgamento das defesas, recursos e decisões inerentes ao processo.

DAS COMPETÊNCIAS DO ESTADO

Art. 9º - Compete à Vigilância Sanitária Estadual, por meio da Apevisa, além das atribuições previstas no Código Sanitário do Estado de Pernambuco ou outra norma que vier a substituí-lo:
I - coordenar, apoiar, monitorar e avaliar a execução das ações de vigilância e controle sanitário desenvolvido pelos municípios;
II - propor políticas, diretrizes e prioridades na área de vigilância sanitária, no âmbito do estado de Pernambuco;
III - elaborar diretrizes e estratégias operacionais para efetiva descentralização das ações de vigilância sanitária em conjunto com os municípios;
IV- estruturar o processo de gerenciamento do risco sanitário, tendo por base o modelo que avalie riscos e benefícios, considerando as características e singularidades locorregionais;
V - estruturar Plano de Educação Permanente, que contemple trabalhadores das esferas estadual e municipal de gestão, abrangendo diversos temas e modalidades de capacitação, presencial e/ou Ensino a Distância (EaD) para atender as reais necessidades técnicas dos profissionais da vigilância;
VI- promover articulações interinstitucionais junto às áreas técnicas do ente federal, para qualificação e otimização das ações de vigilância sanitária exercidas pelos componentes do SEVISA;
VII - editar normas de vigilância sanitária em caráter complementar às normas editadas pelo ente federal, referente às especificidades presentes no território;
VIII - executaras ações de vigilância sanitária, previamente pactuadas e publicadas em Resolução CIB no Diário Oficial do Estado (DOE),incluindo inspeção, emissão de licença sanitária, aprovação de projeto básico de arquitetura, controle pós-mercado, orientação, capacitação, instauração de processo administrativo sanitário, entre outras;
IX - atuar, em caráter complementar, devidamente motivado, quando solicitado e/ou constatada a omissão do município ou a ausência, ainda que temporária, de capacidade mínima municipal, em especial para a realização das ações sanitárias nos estabelecimentos que realizam atividades econômicas de risco médio ou alto pactuadas em CIB;
X - participar da organização da Rede Estadual de Laboratórios para garantir a realização de análises laboratoriais de interesse da vigilância sanitária;
XI - definir objetivos estratégicos, indicadores e metas a serem monitorados para avaliar o nível de implementação das ações de vigilância sanitária do Estado e dos municípios;
XII - cofinanciar as ações de vigilância sanitária a serem realizadas pelos municípios;
XIII - propor incentivos financeiros que contribuam para o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade das ações de vigilância sanitária.

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Compete à Vigilância Sanitária Municipal:
I - realizar ações de vigilância sanitária sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle, monitoramento e fiscalização sanitária conforme estabelecido nas instâncias de pactuação (CIR ou CIB);
II - desenvolver processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de vigilância sanitária, considerando as normativas sanitárias vigentes e as orientações dos documentos oficiais para o desenvolvimento de suas atividades, em consonância com os instrumentos de gestão do SUS;

III - promover ações educativas que contribuam para sensibilização da sociedade quanto ao risco sanitário associado ao consumo de produtos e à utilização de serviços, fortalecendo o direito do consumidor e a cidadania;
IV - fomentar a participação da equipe de vigilância sanitária em fóruns de discussões, câmaras e grupos técnicos, visando ao aprofundamento do tema;
V - cadastrar e manter atualizada a Vigilância Sanitária Municipal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
Art.11 - Compete aos Municípios realizar ações de vigilância sanitária nos estabelecimentos que realizam atividades econômicas de risco baixo.

DA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL

Art. 12 - Para o funcionamento da vigilância sanitária estadual (Apevisa), em relação às questões jurídico-administrativas, o estado deverá estar estruturado com:
I - instrumento legal de criação da vigilância sanitária estadual, com definição de atribuições e competências;
II - código sanitário estadual atualizado e aprovado ou outro instrumento legal que viabilize a execução das ações;
III - regulamento no âmbito estadual para a classificação do nível de risco das atividades econômicas no processo de licenciamento sanitário, observando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), além das disposições das normativas federais sobre o tema.

DA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 13 - Para o funcionamento das Vigilâncias Sanitárias Municipais (VISAs) no estado de Pernambuco, em relação às questões jurídico-administrativas, o município deverá estar estruturado com:
I - instrumento legal de criação da vigilância sanitária municipal, com definição de atribuições e competências;
II - código sanitário municipal atualizado e aprovado ou outro instrumento legal que viabilize a execução das ações;
III - regulamento no âmbito municipal para a classificação do nível de risco das atividades econômicas no processo de licenciamento sanitário, observando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA), além das disposições das normativas federais e estaduais sobre o tema. Na ausência de regulamento vigente no município, deverá ser aplicado o instrumento legal do Estado.

DOS REQUISITOS DA PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 14 - As atividades de planejamento, educação permanente, financiamento, regionalização, que serão executadas pela Apevisa e municípios, serão pactuadas e aprovadas em CIR e homologadas em CIB.
Art. 15 - As ações de vigilância sanitária serão executadas a partir de pactuação e aprovação em CIR e homologação em CIB, observando a organização e a estruturação do serviço de vigilância municipal, o cumprimento das metas em função do risco sanitário e as normas vigentes.
Art. 16 - A pactuação das ações de vigilância sanitária observará a classificação do nível de risco sanitário definida pelo Decreto nº 52.005, de 14 de dezembro de 2021.
Art. 17 - As ações de vigilância sanitária dos estabelecimentos que desenvolvem atividades econômicas de risco médio e alto serão objetos de pactuação entre o estado (Apevisa) e os municípios, aprovadas e homologadas nas instâncias colegiadas (CIR e CIB).
Art. 18 - Em caráter colaborativo, os municípios informarão à Unidade Regional da Apevisa de sua abrangência, sempre que tiverem conhecimento, sobre a existência em seu território de estabelecimentos com atividades de competência estadual, para as devidas ações de vigilância sanitária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - As ações sanitárias iniciadas antes da vigência desta Portaria, que tiverem o ente responsável por sua execução alterado em decorrência de pactuação, devem permanecer sob a condução do ente que a iniciou, até a sua conclusão, de modo a não haver prejuízo ao interessado.
Parágrafo único. Os Processos Administrativos Sanitários (PAS) instaurados antes da vigência desta Portaria, relacionados às atividades que tiverem o ente responsável por sua execução alterado em decorrência de pactuação, permanecem válidos e devem prosseguir até o trânsito em julgado, garantindo-se plenamente, além da legalidade, os direitos constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.
Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Recife, 22 de outubro de 2024.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE
Artur Belarmino de Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 6765, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova a proposta de transferência de recursos financeiros referentes ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA/2024) para municípios reconhecidos como referência em suas respectivas regiões de saúde.
A Presidente e o Vice-presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual - CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispões sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
III. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, e suas alterações;
IV. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e suas alterações;
V. O rateio dos recursos financeiros, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), que fazem parte da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no Plano de Ação 10.304.5123.20AB - "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução das Ações de Vigilância Sanitária".
Resolvem:
Art.1º - Aprovar a proposta apresentada pela Diretoria Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa), da Secretaria de Saúde de Pernambuco, que trata da transferência de recursos financeiros referentes ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa/2024), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para os municípios reconhecidos como referência em suas respectivas regiões de saúde, destinados a incentivar a implementação de programas e projetos de fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).
Art. 2º - Dar anuência à distribuição do repasse financeiro referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa/2024), nos valores de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o Fundo Estadual de Saúde e de R$ 695.356,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais) para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios reconhecidos como referência em suas respectivas regiões de saúde, de acordo com o Quadro abaixo e os Ofícios Circulares nº 9/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA e nº 16/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA.
Recursos disponíveis para fins de transferência fundo a fundo previstos no PV-Visa/2024

Região de Saúde	Município	Valor (R$)
I	Recife	57.946,33
II	Limoeiro	57.946,33
III	Palmares	57.946,33
IV	Caruaru	57.946,33
V	Garanhuns	57.946,33
VI	Arcoverde	57.946,33
VII	Salgueiro	57.946,33
VIII	Petrolina	57.946,33
IX	Ouricuri	57.946,33
X	Afogados da Ingazeira	57.946,33
XI	Serra Talhada	57.946,33
XII	Goiana	57.946,33

Art. 3º - O recurso financeiro repassado para o Fundo Estadual de Saúde destina-se a implementação de programas e projetos de fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa) nas Unidades Técnicas do nível central e regionais da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa).
Art. 4º - O recurso financeiro repassado para os Fundos Municipais de Saúde será destinado para promoção, junto aos municípios, nas suas respectivas regiões de saúde, à ampla discussão para a melhoria da organização, planejamento e priorização das ações de vigilância sanitária, proporcionando qualificação dos trabalhadores de vigilância sanitária, conforme Plano de Trabalho elaborado e aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR).
Art. 5º - Critérios para transferência de recursos financeiros relacionados ao PV-Visa/2024 para os municípios reconhecidos como referência em suas respectivas regiões de saúde:
I - Elaborar Plano de Trabalho para a execução do recurso PV-Visa/2024;
II - Submeter o Plano de Trabalho à Comissão Intergestores Regional (CIR) para apreciação e aprovação;
III - Apresentar comprovação da aprovação do Plano de Trabalho em CIR e do relatório das ações realizadas;
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Estado de Pernambuco.

Recife, 22 de outubro de 2024.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Belarmino de Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 6766 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova, a habilitação de 05 (cinco) Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst para a Rede de Atenção Psicossocial, Estado de Pernambuco.
A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
I. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, dá outras providências sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
II. A Lei n° 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
III. A Política Estadual de Saúde Mental, Resolução nº 747, de 11 de julho de 2018, e o processo de indução para a ampliação de serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS no Estado, que a Secretaria Estadual de Saúde realiza através da Gerência Estadual de Saúde Mental;
IV. A Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do SUS;
V. A Resolução n° 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário procedimentos e estabelece diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança;
VI. A Portaria GM/MS nº 4.876 de 18 de julho de 2024, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde - SUS;
Resolvem:
Art. 1º - Aprovar a habilitação de 05 (cinco) Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst para a Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Pernambuco, sendo três equipes para atuação na I Macrorregião de saúde, 01 (uma) equipe com atuação na II Macrorregião de saúde e 01 (uma) equipe com atuação nas III e IV Macrorregiões de saúde.
Art. 2º - As EAP-Desinst de que trata esta resolução ficarão sob a gestão da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 22 de outubro de 2024.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Belarmino de Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS - PE

Portaria SES/PE nº 891, de 23 de outubro de 2024.
A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198, publicado no DOE, de 24 de janeiro de 2023, considerando a Lei Estadual nº 7.741/1978, a Lei Complementar nº 208/2012, a Lei Complementar nº 287/2014 e alterações.
Resolve:
I- Designar os servidores Alvimar Antonio da Silva Neves, Matrícula nº 9767991/03, Elida Ferreira Mendonça, Matrícula nº 18155570/01, Rita de Cássia Batista Carvalho Braga Farias, Matrícula nº 10965980/01, Maria de Fátima Lima Barbosa, Matrícula nº 211350/01 e Francisca Aparecida Pontes de Melo Rego, Matrícula nº 9778820/01 como solicitantes de suprimentos individuais, no âmbito da UG 530409 - Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira para o exercício de 2024, UG 530409.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

Portaria nº 821 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020,
Resolve:
I **- Extinguir**, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Matrícula	Nome	Função	Último dia trabalhado
2367262/04	Maria Betania Lins de Amorim	Psicologo	28/06/2024
2218380/03	Albino Severino de Oliveira Junior	Farmaceutico/bioquimico Diarista	08/08/2024
17125944/01	Edilson Feliciano da Silva	Psicologo Plantonista	05/10/2024
17373662/02	Uhedenim Rodrigues Bandeira	Psicologo Diarista	15/10/2024
862281/03	Ermelinda Cândida da Silva	Assistente Social Diarista	17/10/2024
14909979/02	Clarissa Figueredo Braga	Farmaceutico/bioquimico Diarista	17/10/2024
4177584/04	Rafaela Almeida Silva	Enfermeiro do Trabalho Diarista	18/10/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 822 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020,
Resolve:
I **- Rescindir**, por desaparecimento do objeto firmado no termo aditivo que prorrogou excepcionalmente enquanto persistia a estabilidade gestacional, o contrato por tempo determinado da servidora abaixo relacionada, em consonância ao parecer nº306/2014 expedido pela Procuradoria Geral do Estado, a fim de garantir a estabilidade provisória da contratada gestante.

Matrícula	Nome	Função	Rescisão
4205731/01	Karla Eloise de Souza Silva	Tecnico de Enfermagem Plantonista	17/09/2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da rescisão respectivamente indicada:

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADOR/A EDUCACIONAL-CONTEUDISTA E INSTRUTORES (AS) Nº 14/2024
CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(AS) DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
RESULTADO FINAL
LISTA DE CLASSIFICADOS

Instrutor (a) - Perfil 1			
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO AC	PONTUAÇÃO APM	PONTUAÇÃO Final
Marilia Matasha Morais de Oliveira Mendes	2,00	50,00	21,20
Instrutor (a) - Perfil 2			
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO AC	PONTUAÇÃO APM	PONTUAÇÃO Final
NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)			
Instrutor (a) - Perfil 3			
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO AC	PONTUAÇÃO APM	PONTUAÇÃO Final
NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)			
Instrutor (a) - Perfil 4			
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO AC	PONTUAÇÃO APM	PONTUAÇÃO Final
NÃO HOUVE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)			
Coordenador (a) Educacional-Conteudista - Perfil 1			
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO AC	PONTUAÇÃO APM	PONTUAÇÃO Final
Lidiane Rodrigues Gonzaga	32,00	54,00	40,80
Coordenador (a) Educacional-Conteudista - Perfil 2			
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO AC	PONTUAÇÃO APM	PONTUAÇÃO Final
José Marcos da Silva	98,00	98,00	98,00

LISTA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

NOME DO CANDIDATO(A)	MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
Antonio Claudio de Souza Bastos	Anexo I - Coordenador (a) Educacional-Conteudista Perfil 1: "a", "b", "c" e "d"
Cleiton Charles da Silva	Item 7.3.1
Cristina Katya Torres Teixeira Mendes	Anexo I - Coordenador (a) Educacional-Conteudista Perfil 1: "d"
Emilia Natali Cruz Duarte	Anexo I - Instrutor (a) Perfil 1: "b", "c" e "d"
Iris Maria da Silva	Anexo I - Coordenador (a) Educacional-Conteudista Perfil 2: "c"
Luciano da Silveira Peronico	Anexo I - Instrutor (a) Perfil 2: "c" e "d"
Nádia Virgínia Victor Pereira	Anexo I - Coordenador (a) Educacional-Conteudista Perfil 1: "c" e "d"
Tayana Patricia Santana Oliveira de Sá	Anexo I - Coordenador (a) Educacional-Conteudista Perfil 1: "c" e "d"

Vanessa Maria da Silva	Anexo I - Instrutor (a) Perfil 3: "b", "c" e "d"
Victória Gama de Souza Pessoa	Anexo I - Instrutor (a) Perfil 2: "c" e "d"

Chrystiane Kelli de Araújo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Tornar sem efeito:
O despacho publicado no DOE de 17.10.2024, referente ao gozo de Licença prêmio de 30 dias a partir de 01.09.2024 da servidora **Vânia Maria dos Santos Ferreira,** Num/func 1297848/01 conforme SEI 2300000269.000599/2024-94.

Claudia Moreira de Campos
Gerente de Gestão de Movimentação

Em, 27/08/2024

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 6739, DE 26 DE AGOSTO DE 2024(*).

Aprova a remodelagem da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) na VI região de saúde do Estado de Pernambuco

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobra as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II. A Lei n° 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

III. A Portaria GM/MS nº 3088, de 23 de maio de 2011, republicada em maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental e/ou com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV. Resolução CIR nº 186, de 26 de abril de 2024, que aprova a proposta de remodelagem da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para a VI Regional de Saúde de Pernambuco, sendo reafirmada a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da VI Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Remodelagem da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) na VI Região de Saúde, do Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Serviço de Saúde da RAPS existente	Necessidade	Referências
Arcoverde	CAPSI CAPS II CAPS AD III Leitos Integrais no HRRBC	-	**CAPSi -** Assistência aos munícipes de Venturosa **CAPS AD III** - 13 munícipios da VI Regional (Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Inajá, Jatobá, Manari, Pedra, Petrolândia, Sertânia, Tacaratu, Tupanatinga e Venturosa). **Leitos Integrais** (Arcoverde, Buique, Pedra, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa)
Buíque	CAPS I	CAPS infantil (CAPSi)	Assistência aos munícipes de **Tupanatinga**
Custódia	CAPS I	CAPS infantil (CAPSi) e Leitos Integrais adultos no Hospital Municial Elizabeth Barbosa	**CAPSi**: Município de **Sertânia** **Leitos Integrais Adultos:** Atendimento para a população de **Ibimirim e Sertânia**
Jatobá	-	CAPS infantil (CAPSi)	**CAPSi**: Atendimento para a população de **Tacaratu** e **Petrolândia**
Manari	CAPS I	Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UA) e CAPS Álcool e Drogas (AD)	**Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UA. IJ)**: 13 munícipios da VI Regional (Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Inajá, Jatobá, Manari, Pedra, Petrolândia, Sertânia, Tacaratu, Tupanatinga e Venturosa) **CAPS AD**: Atendimento para a população de **Ibimirim e Inajá**
Ibimirim	CAPS I 01 SRT	-	SRT- Municipal
Inajá	CAPS I	CAPSi	**CAPSi**: Atendimento para a população **de Inajá, Ibimirim e Manari.**
Pedra	CAPS I	-	-
Petrolândia	CAPS I Leitos Integrais	-	**Leitos Integrais** (Custódia, Ibimirim, Inajá, Jatobá, Manari, Tacaratu)
Sertânia	CAPS I	-	-
Tacaratu	CAPS I	CAPS Álcool e Drogas (AD)	CAPS AD: Atendimento para a população de **Jatobá** e **Petrolândia**
Tupanatinga	CAPS I	CAPS Álcool e Drogas (AD)	CAPS AD: Atendimento para a população de **Buíque**
Venturosa	-	CAPS I	CAPS I: Atendimento aos municípes de **Venturosa**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Republicada por haver inconsistência na publicação do DOE de 28.08.2024(*).

Recife, 26 de agosto de 2024.

Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim
Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

Portaria NCO n° 355. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 e as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012. **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o afastamento de Rogério Correia Leal, matrícula nº 230.261-6, médico, lotado no Hospital Correia Picanço, pelo período de 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar aos trabalhos de apuração das irregularidades que lhe são atribuídas, podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 211 e parágrafo único da Lei 6123/68, utilizado por analogia.

Art. 2º O mesmo deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º Ao final do período de afastamento, o servidor deverá retornar às suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO n° 357. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.325.157/0001-34. ACOMPANHO o Relatório emitido e já anuído pela Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos – DGAJ, assim como a decisão da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Coordenação Geral (SEGECG), decidindo por NÃO CONHECER o recurso interposto pela empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e MANTER, na integralidade, a Decisão já proferida.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária Estadual de Saúde

Portaria NCO nº 358. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Empresa: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0012-98. Acompanho o Relatório emitido e já anuído pela Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos – DGAJ, assim como a decisão da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Coordenação Geral (SEGECG), decidindo por NÃO CONHECER o recurso interposto pela ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS e MANTER, na integralidade, a Decisão já proferida.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária Estadual de Saúde

PORTARIA NCO Nº 359. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE Empresa: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ nº 11.896.538/0001-42. Acompanho o Relatório emitido e já anuído pela Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos – DGAJ, assim como a decisão da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Coordenação Geral (SEGECG), decidindo por NÃO CONHECER o recurso interposto pela SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e MANTER, na integralidade, a Decisão já proferida.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária Estadual de Saúde

Portaria NCO nº 360. DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Empresa: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº. 28.911.309/0001-52. Acompanho o Relatório emitido e já anuído pela Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos – DGAJ, assim como a decisão da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Coordenação Geral (SEGECG), decidindo por NÃO CONHECER o recurso interposto pela empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES e **MANTER**, na integralidade, a Decisão já proferida.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária Estadual de Saúde

Portaria NCO n° 361. **DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE.** Empresa: DISKLIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS, inscrita no CNPJ nº 04.614.288/0001-45. ACOMPANHO o Relatório emitido e já anuído pela Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos – DGAJ, por meio de nota técnica, assim como a decisão da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Coordenação Geral (SEGECG), decidindo pela REFORMA DA DECISÃO já proferida, para aplicar apenas penalidade de ADVERTÊNCIA, AFASTANDO A SANÇÃO PECUNIÁRIA, imposta em desfavor da empresa DISKLIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária Estadual de Saúde

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

Portaria Nº 01/2024

A Presidente da Comissão de Sindicância nº 003/2024, instaurada pela **Portaria nº 049**, de 18 de outubro de 2024, do Diretor Presidente desta ARPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 19 de outubro de 2024, nos termos do §2º do artigo 219 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, vem designar a servidora **MARÍLIA GUADALUPE DE MENDONÇA GALVÃO PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 3363090/02 para atuar na condição de secretária da Comissão processante. **Paula de Cavalcanti Pavani Lima** Presidente.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 052, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE**, no uso das atribuições [...], **RESOLVE**: **Art. 1º** Designar **FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**, matrícula 2232049/02, para responder pelo expediente da Diretoria da Presidência, no período de **29/10/2024** a **08/11/2024**, durante a ausência de seu titular em gozo de licença eleitoral e participação em congresso de regulação. **CARLOS PORTO FILHO**, Diretor-presidente.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 241/2024

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/2007 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/2008, **RESOLVE**: 1. Realizar ajustes na composição da **Equipe Técnica de Avaliação**, instituída pela Portaria nº 230/2024, que irá coordenar, monitorar e avaliar a fiel execução do Termo de Fomento, referente ao projeto "Reflorestando Unidades de Conservação e suas Zonas de Amortecimento para Restaurar a Biodiversidade e Fortalecer as Iniciativas Socioprodutivas da Caatinga", selecionado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2024 da CPRH; 2. A Equipe acompanhará o Termo de Fomento durante sua vigência, de 11 de outubro de 2024 até 10 de outubro de 2028, e será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: **RODRIGO FERRAZ JARDIM MARQUES**, Matrícula nº 279756-9; **ERIKSON FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 279676-7; **IRACIVALDO BEZERRA**, Matrícula nº 279890-5; **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 279576-0; **PATRÍCIA FERREIRA TAVARES**, Matrícula nº 278558-7; **RAONI LUNA SANTOS**, Matrícula nº 279736-4; **RONALDO CEZAR BOMFIM SANTOS JÚNIOR**, Matrícula nº 277750-9; **TAÍZA CLEMENTINO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 279553-1. 3. Tornar sem efeitos a Portaria nº 230/2024, de 10 de outubro de 2024; 4. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de outubro de 2024. Recife, 22 de outubro de 2024. **JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS** - Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

COORDENAÇÃO DE LEILÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
LEILÃO Nº 21/2024.

A **Guardcar**, pessoa jurídica de direito privado, credenciada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – **DETRAN/PE** torna público que realizará no dia **08 de novembro 2024**, às 09h00, na sede do LANCE CERTO LEILÕES, localizado na Avenida República do Líbano, nº 251 – SL 811 Torre 3 – Empresarial Riomar Trade Center Pina Recife/PE, Leilão de: 123 (cento e vinte e três) veículos, sendo 18 (dezoito) automóveis usados (sucatas e conservados) e 105 (cento e cinco) motocicletas usadas (sucatas e conservadas), recolhidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em conformidade com o art. 328 do CTB e Resolução nº 623/2016 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, e de acordo com as notificações feitas aos seus respectivos proprietários e órgãos/instituições financeiras credoras, conforme Edital de Notificação publicado no Site do DETRAN/PE em 09/10/2024, sendo designado o leiloeiro público oficial Srs. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, JUCEPE 315/1998, para realização do **Leilão 21/2024**.O **LEILÃO SERÁ** realizado, apenas na modalidade **ON-LINE** no site do **LANCE CERTO LEILÕES**. Os veículos serão **LEILOADOS** no estado de conservação em que se encontram. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: em até 72 horas úteis. **A VISITAÇÃO** No local onde se encontram recolhido os veículos poderão ser feitos no dia 07/11/2024, no pátio da GUARDCAR. localizado na BR101 Sul, 1590 - Prazeres/Jaboatão dos Guararapes, no horário das 08h00min às17h00min. A obtenção do EDITAL DESCRITIVO (sem ônus para os interessados), contendo as especificações e condições de participação no Leilão, será disponível a partir do dia 04/11/2024, através dos sites www.detran.pe.gov.br e www.lancecertoleiloes.com.br. Mais informações através dos telefones (81)3184-8149 e (81)3378.1333

Recife, 23 de outubro de 2024
VLADIMIR LACERDA MELQUÍADES
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 4615, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente RESOLVE: Designar a servidora Mariana Reis Cabral de Vasconcellos, matrícula 3644880/01, para responder pelo expediente da Unidade de Concessão de Benefícios, retroagindo seus efeitos ao período de 28/09 a 10/11/2024, durante a ausência de sua titular, em licença para tratamento de saúde.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs 4616 a 4625 de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de OUTUBRO de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 4626 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

PORTARIA FUNAPE Nº 4627, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

A Diretora-Presidente, RESOLVE: Anular a Portaria Funape nº 0588 de 20/02/2024, publicada no DOE de 21/02/2024, referente à concessão de pensão do(a) beneficiário(a) EDITE RAMOS DA SILVA. Portaria tornada ilegal, Decisão Monocrática TC. Nº 7197/2024 de 24/09/2024. KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO - Diretora-Presidente

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada.

I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através de AD REFERENDUM da CPP nº 053/2020 de 11.12.2020, homologada através do Ato nº 3.016 de 22 de dezembro de 2020, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2020, Decreto nº 50.013 de 22 de dezembro de 2020 e da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020.

UPE CAMPUS SERRA TALHADA

- PORTARIA Nº 2584/2024 de 18.10.2024: HUGO LEONARDO FREIRE DE SÁ, Nº CTD 524/2020, MAT 4172078/02, PROFESSOR AUXILIAR, RESCISÃO: 10/10/2024.

UPE CAMPUS ARCOVERDE

- PORTARIA Nº 2590/2024 de 22.10.2024: NIKACIO ADNNER TAVARES DOS SANTOS, Nº CTD 781/2020, MAT 3804526/03 PROFESSOR AUXILIAR, RESCISÃO: 14/10/2024.

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada.

I - Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através de AD REFERENDUM da CPP nº Decreto nº 55.493, de 5 de outubro de 2023, bem como na Resolução nº 009, de 03 de agosto de 2023, homologada pelo Ato nº 5461, de 04 de agosto de 2023; regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 74, de 18 de outubro de 2023, homologada pela Portaria Conjunta SAD/UPE Nº 13, de 31 de Janeiro de 2024, publicada no DOE em 01.02.2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM

- PORTARIA Nº 2586/2024 de 21.10.2024: KAIO FLÁVIO FREITAS DE SOUZA, Nº CTD 0898/2023, MAT. 18174841/01, ENFERMEIRO - PLANTONISTA, RESCISÃO: 07.10.2024.

PORTARIA Nº 2604/2024 de 22.10.2024

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA BANDEIRA SILVA DE FARIAS,** mat. nº 2319691/02, Professora Universitária/Adjunta M03 II D, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atuar como DEFENSORA DATIVA, representando o servidor **FÁBIO ALVES FERREIRA,** mat. nº 3429970/01, Professor Universitário/Adjunto M03 II C, na Comissão de Inquérito Administrativo nº 0040608656.000029/2024-57, instaurada pela **PORTARIA Nº 1265/2024** de 30.05.2024, Publicada no D.O.E em 31.05.2024; e Prorrogada pela **PORTARIA Nº 2049/2024** de 27.08.2024, que apura os fatos narrados nos documentos 49863638 e 49863637, da Direção da Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças - FENSG, para acompanhar as oitivas, fase de instrução, e APRESENTAR DEFESA ESCRITA, em caso de indiciamento e citação do imputado, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Drª. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti
R E I T O R A

Licitações e Contratos

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **012/2022**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços do contrato, referente à prestação de serviços de segurança eletrônica e alarme, de sistema CFTV, incluindo monitoramento eletrônico e pronta resposta mediante a utilização de central de monitoramento, instalação e locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico, a ser prestado na sede da APAC. Contratada: ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA. CNPJ: 00.149.706/0001-10. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025. Novo valor anual reajustado: R$ 17.224,20. Gestora do Contrato: Gisele da Silva Macedo Mantovani, matrícula nº 10.055-2. Fiscal do Contrato: Victor de Albuquerque Moreira, matrícula nº 10140-0. Data da assinatura: Recife, 22/10/2024. **Suzana Maria Gico Lima Montenegro** - Diretora-Presidente.

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021. **Objeto: C**oncessão de reajuste contratual, referente à prestação de serviços de motoristas, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 da categoria, e com base no IPCA**.** Contratada:

EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME. CNPJ: 09.282.163/0001-89. Valor total contratual anual reajustado devido a partir de 01/01/2024: R$ 546.460,32. Valor total contratual anual reajustado devido a partir de 20/03/2024: R$ 545.684,64. Valor total contratual anual reajustado devido a partir de 01/06/2024: R$ 572.411,04. Gestora e Fiscal do Contrato: Gisele da Silva Macedo Mantovani, matrícula nº 10.055-2. **Data da assinatura: Recife, 23/10/2024. Suzana Maria Gico Lima Montenegro** - Diretora-Presidente.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO – ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 010/2024 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE O RIO UNA (VPE-147, TRECHO: BARRA DO JARDIM – ALTINHO). A ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAB. Abertura: dia 13 de novembro 2024 às 10h. Informações fone: (81) 3182.7527 ou e-mail: celoe@cehab.pe.gov.br. A aquisição do Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala 09 - CELOE, devendo o interessado trazer um pen-drive (virgem), no horário das 10:00 h às 16:00 h. Endereço: Rua Odorico Mendes, 700 – Campo Grande – Recife/PE – CEP: 52.031-080 – 1° andar – sala 09 – CELOE. Informações fone: (81) 3182.7527 ou e-mail: celoe@cehab.pe.gov.br. Recife, 23 de outubro de 2024. Periguari Rodrigues de Lucena - Presidente da CELOE/CEHAB.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 170/2024 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 059/2024, o presente Edital tem por objeto a Aquisição de MOCHILA EM NYLON POLIÉSTER PARA NOTEBOOK, com entrega integral de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos, conforme ANEXO Q4 Termo de Referência. Com preço **sigiloso** na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital**: Através do site www.licitacoes-e.com.br. (**Número da licitação - 1058364) - Início acolhimento de propostas**: 25/10/2024 às 08h00min. **Abertura das propostas**: 08/11/2024 **às 09h00min. Início da disputa**: 08/11/2024 **às** 09h15min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis - Presidente CPL Copergás.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Aviso de Licitação: PL nº 179/2024 ESPECIAL DAS ESTATAIS – ABERTA – Nº 063/2024, o presente Edital tem por objeto a Contratação de prestador de serviço para atuação como Nutricionista, para realização de consulta nutricional individualizada, com avaliação de composição corporal por bioimpedância e elaboração de plano alimentar para os colaboradores da Copergás, conforme ANEXO Q4 Termo de Referência. Com preço **sigiloso** na forma da Lei 13.303/2016. **Consulta/Retirada do Edital**: Através do site www.licitacoes-e.com.br. (**Número da licitação - 1058365) - Início acolhimento de propostas**: 25/10/2024 às 08h00min. **Abertura das propostas**: 19/11/2024 **às** 09h00min. **Início da disputa**: 19/11/2024 **às** 09h15min, no endereço eletrônico acima. Eduardo Reis, Presidente da CPL COPERGÁS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 168/2024 CPL PROCESSO Nº 2589/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE BARRAGENS - LOTE 3. Abertura: 19/11/2024 às 14:00h. Disputa: 19/11/2024 às 15:00h. Edital disponível 24/10/2024. **LICITAÇÃO.COMPESA Nº 171/2024 CPL PROCESSO Nº 2584/2024 -** ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO OESTE. Abertura: 22/11/2024 às 14:00h. Disputa: 22/11/2024 às 15:00h. Edital disponível 29/10/2024. **Sheyla Cristine de Lima Costa – Presidente da CPL.** Regrada pela Lei 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n – 1º andar – Sto Amaro – Recife – CEP 54.040-905, das 13h à 16h, Fone 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 044/2024/CPL - PROCESSO N.º 086/2024/CPL

RATIFICO, nos termos da Lei n.° 13.303/2016, PARECER da AJUR n.° 304/2024, com base na Nota Técnica n.° 121/2024 da Unidade de Integridade Gestão de Risco e Controle Internos, e no Art. 30, inciso II, alínea "e", da Lei n.° 13.303/2016 c/c art. 168, inciso II, alínea "e", do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de SUAPE, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA JURÍDICA ("SERVIÇOS") RELACIONADAS AS DEMANDAS JUDICIAIS CONTENCIOSAS, CONSULTIVAS E ADMINISTRATIVAS ESTRATÉGICAS, RELACIONADAS À DEFESA DOS INTERESSES DA EMPRESA SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS, NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, INFRAESTRUTURA, CÍVEL, EMPRESARIAL, AMBIENTAL, URBANÍSTICO, FUNDIÁRIO E TRIBUTÁRIO, tendo como contratado WANDERLEY MONTEIRO ROCHA – ADC ADVOGADOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.° 35.617.422/0001-95, no valor total de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), sendo o pagamento feito de forma mensal no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Ipojuca, 23 de outubro de 2024.
MÁRCIO GUIOT BRAGA MARTINS PEREIRA
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

5º TA ao CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 027/2021. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – AMMTT. OBJETO: I - Prorrogar vigência. VIGÊNCIA: 26/11/2024 a 25/11/2025; 4º TA ao CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 022/2022. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE/AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP. OBJETO: I - Prorrogar vigência. VIGÊNCIA: 24/11/2024 a 23/11/2025; 3º TA ao TC - CNH Rural nº 213/2022. PARTES: DETRAN/PE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MACAPARANA LTDA. OBJETO: I – Prorrogar o prazo de vigência; II - Informar Dotação Orçamentária. VIGÊNCIA: 23/11/2024 a 22/11/2025. VALOR: R$ 62.196,00 (12 meses).

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1649.2024.CPL.PE.0002.EPTI. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS. Vencedora: SKAIOS LTDA, CNPJ 69.896.967/0001-08, com proposta no valor total de R$ 240.024,84 (duzentos e quarenta mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 12 meses. Recife, 23/10/2024. Antônio Carlos Reinaux – Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

Extrato de Contratos nº 09/2024

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: SEC. NOR DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF: 01.592.950/0001-15. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023. Processo nº 0008.2023.CCD.DL.0006.FUNASE Dispensa nº 0006/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato, referente ao período de 12/07/2023 até 11/07/2024 com variação de 4,2276% (quatro vírgula vinte e dois por cento), com base no ICPA. Valor: R$ 885,93 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Vigência: 18/09/2024 a 17/09/2025. Data da assinatura: 01/08/2024.

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: VERA LÚCIA DE SÁ ARAÚJO E MORAES. CPF: 123.678.424-34. 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2013. Processo nº 018/2013. Dispensa nº 003/2013. Objeto: Termo Aditivo prorrogação da vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, concernente a locação de imóvel onde funciona o CASEM Santa Luzia. Valor: R$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais). Vigência: 03/09/2024 até 02/09/2025. Data da assinatura: 28/08/2024.

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: MARTINS E CARDOSO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ/MF: 29.663.765/0001-93. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022. Processo nº 0018.2022. CEL 3.PE.0013.SAD. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 09/08/2024 até 08/08/2025 e reajuste com variação de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), com base no IPCA, considerando o período de 09/06/2023 a 08/06/2024. Valor: R$ 260.555,74 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 14/07/2024 a 13/07/2025. Data da assinatura: 18/07/2024.

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: ALERTA SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 04.427.309/0001-13. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024. Processo nº 0457.2023.AC-06.PE.0394.SAD.FUNASE Objeto: Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), para prestação de serviços de profissionais da categoria administrativa na função de Agente Administrativo Master I, aumentando o quantitativo contratado de 96 (noventa e seis) para 120 (cento e vinte) postos ao valor inicial do contratado. Valor: R$ 15.920.924,50 (quinze milhões e novecentos e vinte mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/06/2024 a 02/06/2025. Data da assinatura: 30/09/2024.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024. **SEI nº 0040300011.000631/2024-24**. PARTES: Parceiro Público: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: **FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO**, CNPJ nº 01.309.793/0001-98. Objeto. I – A alteração dos dados Bancários da OSC **FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO** Assinado em 22/10/2024. Recife-PE, 23/10/2024. Renata Duarte Borba. Diretora-Presidente da Fundarpe.

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

0003/2024

Objeto: Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clinica em equipamentos medico hospitalar, com manutenção corretiva, preventiva e calibração. Dispensa de licitação com fulcro no inciso I do art. 75 da lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada visando atender as necessidades do Hospital Agamenon Magalhães. Cotação 0854-10/24 e Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no site PEINTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br). As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até às 07:00 (horário local) (usar horário se for necessário) do dia 24/10/2024 à 29/10/2024, através do PEINTEGRADO. Outras informações: (81) 3184-1621(Superintendência de Engenharia e Manutenção).

Dra. ÂNGELA ANTONIETTA HENRIQUE LANNIA
Diretora Geral

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO - PL.Nº.800.2023.CPL.HUOC.PE.170.HUOC - Objeto: forn. de curativos hospitalares. Vigência: 12 meses. Ct Nº 389/2024. Contratado: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.884.446/0001-99. Valor: R$16.632,00. PL.Nº.367.2024.AC-64.PE.0107.SAD - Objeto: forn. de curativos hospitalares. Vigência: 12 meses. Ct Nº 390/2024. Contratado: DISK LIFE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 04.614.288/0001-45 Valor: R$194.400,00. PL.Nº.313.2024.AC-16.PE.0062.SAD - Objeto: forn. de material de papelaria. Vigência: 12 meses. Ct Nº 359/2024. Contratado: CIL-COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 24.073.694/0001-55. Valor: R$232.956,00. PL.Nº.313.2024.AC-16.PE.0062.SAD - Objeto: forn. de material de papelaria. Vigência: 12 meses. Ct Nº 347/2024. Contratado: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.294.882/0001-06. Valor: R$1.860,00. PL.Nº.250.2024.CPL.HUOC.PE.006.HUOC - Objeto: forn. de materiais de construção. Vigência: 12 meses. Ct Nº 374/2024. Contratado: C & A MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 24.921.078/0001-07. Valor: R$292.215,00. EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 307/2023, a partir de 22/10/2024, referente a DL.0339.2023.CCD.DL.0260. HUOC - Serviço. Objeto de contratação de empresa especializada em elaboração, desenvolvimento e detalhamento de projetos de arquitetura, projetos complementares de engenharia e orçamento para reforma. Contratada: GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.300.342/0001-13. Recife, 23/10/2024, Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

EXTRATO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

INSTITUTO DE PATOLOGIA DO VALE LTDA, CNPJ: 32.682.151/0001-63. **Onde se lê**: "TA Nº 034/2022- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2019." **Leia-se: "**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2022". Recife, 22/10/2024.

Diretor Presidente
Recife, 23 de outubro de 2024
DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PL. **Nº 1672.2024.AC-55.PE.0495,** vigência: 12 (meses); obj: Equipamentos, para atender as necessidades do HSE; Fornec: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor: R$ 62.728.5000, Recife, 22/10/2024.

Diretor Presidente
Recife, 23 de outubro de 2024
DOUGLAS ROBERTO DE PAULA RODRIGUES
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0006.2021.CPL.PE.0006.SECTI **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-SECTI **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 005/2021–SECTI **OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/11/2024 a 02/11/2025, e o reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no MTE: PE000122/2024, conforme requerimento (47327604) e nos termos do Parecer Contábil (56827101), excluindo-se o item "custo do aprendiz" no valor de R$ 126,37 (cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) das planilhas de custos de cada posto de trabalho, nos termos do Parecer 116/2024 (56512315), da Procuradoria Geral do Estado - PGE/PE, no bojo do Processo SEI nº 0001217132.000015/2024-85, podendo ser objeto de nova análise por parte da presidência do ITERPE, conforme discricionariedade administrativa. **CONTRATO PEI Nº** 00009/2021-ITERPE-520801 **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ITERPE **CONTRATADO:** AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, **CNPJ:** 02.633.573/0001-88. **TERMO ADITIVO: 3º PRAZO INICIAL:** 03/11/2021 a 02/11/2022 **PRAZO ACRESCIDO:** 12 MESES **VIGÊNCIA:** 03/11/2024 a 02/11/2025. **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R$ 6.741.492,84 **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024 RECIFE, 23/10/2024-CLEODON RICARDO DE SOUZA LIMA **– DIRETOR-PRESIDENTE.**

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao **Contrato nº** LEG00019/2022-ITERPE-520801, no **PE-Integrado sob o nº** LEG00001/2023-ITERPE-520801 - **Processo Licitatório nº** 0009.2022.CCPLE-XII.IN.0001.SAD. **Inexigibilidade de Licitação nº** 0001/2022.SAD. **Contratante:** Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco-Iterpe. **Contratada:** Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Pernambuco (URBANA/PE). **CNPJ:** 09.759.606/0001-80. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, correspondendo ao período de 1º/11/2024 a 31/10/2025, e o realinhamento tarifário de 2024 do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), conforme Decisão do CSTM registrada na Resolução Nº 001/2024, que consta no Processo SEI nº 0011100014.000223/2024-18, de 25 de janeiro de 2024, consistindo na extinção dos Anéis A-R$ 4,10 e B-R$ 5,60, e a inclusão do Bilhete Único no valor de R$ 4,10, conforme RESOLUÇÃO 002-2024, publicada no DOE/PE em 2 de março de 2024. **Vigência:** 1º/11/2024 a 31/10/2025. **Valor anual:** R$ 96.576,00. **Data da Assinatura:** 21/10/2024. RECIFE, 23/10/2024-CLEODON RICARDO DE SOUZA LIMA – DIRETOR-PRESIDENTE.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA
Publicado no DOE em 23/10/2024

Proc. SEI nº 0060407865.000070/2023-88. **Onde se lê:** "Lt 05 R$ 17.498,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais)". **Leia-se:** "Lt 05 R$ 17.264,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais)". Recife, 23/10/2024. Rosiane Brito – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0060407838.000032/2024-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. OBJETO: Serviço de realização de Testes de Ajuste e Balanceamento (TAB) e certificação em sistemas de condicionamento de ar (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado, do Inglês Heating, Ventilation, and Air Conditioning - HVAC). Orçamento conforme o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016. **Entrega das propostas até:** 18/11/2024 às 14h00min. **Início da disputa:** 18/11/2024 às 14h30min. Horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelos telefones: (81) 3183-1192/1104/1160 ou e-mail: cpl@lafepe.pe.gov.br. Recife, 23/10/24. Ana Guerra - Pregoeira.

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS;

2º TERMO ADITIVO (Contrato Nº 038/2019); Contratada: DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP; cnpj: 04.225.216/0001-06, objeto: tem por objeto a concessão de repactuação contratual. Valor de Repactuação: R$ 52.240,20; Recife, 23.10.2024. **Recife, 24 de julho de 2024, Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.**

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 2ª ARP Nº 027/24 celebrado com a empresa DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.864.669/0001-45, PROC Nº 0243.2024.AC-36.PE.0001.SAD.DASIS, Objeto: MAT MÉD HOSP (RECIPIENTES E COLETORES), para o CMH PMPE/CBMPE, vig 23/07/24 à 22/07/25. Ext. 2ª ARP Nº 028/24 celebrado com a empresa INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 09.607.807/0001-61, PROC Nº 0243.2024.AC-36.PE.0001.SAD.DASIS, Objeto: MAT MÉD HOSP (RECIPIENTES E COLETORES), para o CMH PMPE/CBMPE, vig 23/07/24 à 22/07/25. Ext. 2ª ARP Nº 029/24 celebrado com a empresa DMAX - DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.390.408/0001-91, PROC Nº 0243.2024.AC-36.PE.0001.SAD.DASIS, Objeto: MAT MÉD HOSP (RECIPIENTES E COLETORES), para o CMH PMPE/CBMPE, vig 23/07/24 à 22/07/25. Ext. 2ª ARP Nº 030/24 celebrado com a empresa CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 10.978.106/0001-18, PROC Nº 0243.2024.AC-36.PE.0001.SAD.DASIS, Objeto: MAT MÉD HOSP (RECIPIENTES E COLETORES), para o CMH PMPE/CBMPE, vig 23/07/24 à 22/07/25. Ext. 3ª ARP Nº 014/24 celebrado com a empresa MJB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/MF 08.014.554/0001-5, proc. 0295.2023.AC-63.PE.0253.SAD.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CLÍNICA DE ENDOSCOPIA, para o CMH, vig 18/04/24 à 17/04/25. Ext. 3ª ARP Nº 015/24 celebrado com a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 19.877.178/0001-43, proc. 0295.2023.AC-63.PE.0253.SAD.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CLÍNICA DE ENDOSCOPIA, para o CMH, vig 18/04/24 à 17/04/25. Ext. 3ª ARP Nº 016/24 celebrado com a empresa PORTO 71 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/MF 17.035.479/0001-02, proc. 0295.2023.AC-63.PE.0253.SAD.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CLÍNICA DE ENDOSCOPIA, para o CMH, vig 18/04/24 à 17/04/25. Recife, 26/07/24 – RENATO PINTO ARAGÃO - CEL PM Diretor DASIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3038.2024.AC-16.PE.0634.SAD.SEAP
SEI nº 0012900049.002479/2024-56

OBJETO: Fornecimento contínuo de GÁS DE COZINHA, composição básica propano e butano, inflamável, tipo a granel, acondicionado em cilindro, pesando 190 kg, com instalação de equipamentos para funcionamento do sistema, sem custos adicionais para a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Antiga Secretaria Executiva de Ressocialização), visando atender às Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado dos lotes: R$ R$ 1.399.457,0244 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e duzentos e quarenta e quatro décimos de milésimos de centavos). Entrega das Propostas até: 11/11/2024, às 08h30; Início da Disputa: 11/11/2024, às 09h Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 31837828 / 3183-7830. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Juliana Cáu Durante/ Agente de Contratação -AC 51.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – RETOMADA
PROCESSO Nº 0361.2023.AC-08.PE.0312.SAD

Considerando a decisão da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, LUCIANA OLIVEIRA PIRES, que tendo por base o teor do Ofício nº 2416/2024-PGE, exarado pela Procuradora Geral Adjunta do Estado, RENATA MARIA SANTOS BRAYNER E SILVA, decidiu pela REVISÃO da decisão que homologou o processo licitatório nº 0361.2023.AC-08.PE.0312.SAD cujo objeto consiste na Formação de Registro de Preços para contratação eventual da prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em favor da empresa ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 85.240.869/0001-66, e determinou sua retomada com vistas à análise da documentação apresentada pela empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A para fins de habilitação, em conformidade com a orientação jurídica consubstanciada no Encaminhamento emitido pela Procuradoria Geral do Estado (Doc. SEI 56599171), comunicamos a retomada do processo em questão, conforme atos e documentos supracitados. A sessão pública eletrônica será no dia 30/10/2024, às 10h00, horário de Brasília, no sistema PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br). Henrique Monteiro. Agente de Contratação 14/Pregoeiro tel. (81) 3183-7730.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 1465.2024.AC-37.PE.0381.SAD.SES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTÍNUO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, BEM COMO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Valor máximo estimado: R$ 72.743.854,86. LOTE 01 - Hospital Getúlio Vargas – HGV: R$ 8.339.555,68; LOTE 02 - Hospital Otávio de Freitas

– HOF: R$ 14.453.872,40; LOTE 03 - Hospital Barão de Lucena – HBL: R$ 9.331.794,84; LOTE 04 - Hospital Agamenon Magalhães – HAM: 14.091.706,26; LOTE 05 - Hospital da Restauração – HR: R$ 15.912.227,57; LOTE 06 - Hospital Regional do Agreste – HRA: R$ 10.614.698,11. Entrega das propostas: até 14/11/2024, às 10:00h. Início disputa: 14/11/2024, às 10:15h (horário de Brasília). O novo edital na íntegra estará disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br em 30/10/2024. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Lídia Pontes. Pregoeira AC 37.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do contrato nº 035/2024; Objeto: a **RESCISÃO CONTRATUAL,** a partir de **31/10/2024**, cujo objeto foi a prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal das unidades do Expresso Cidadão Boa Vista, Olinda, Petrolina, Caruaru, Garanhuns, Pina, Salgueiro e Vitória de Santo Antão.; Contratada: **RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, CNPJ nº 05.465.222/0001-01; nº de registro 105/2024; Recife, 23 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade/Pregão Eletrônico Nº **0030/2023;** Objeto Descr.: prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal das unidades do Expresso Cidadão Boa Vista, Olinda, Petrolina, Caruaru, Garanhuns, Pina, Salgueiro, Vitória de Santo Antão e Carpina; Contrato nº 104/2024; Contratada**; RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI. CNPJ nº** 05.465.222/0001-01; Valor Contratado: **R$ 6.249.659,76**; Recife, 23 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade/Pregão Eletrônico Nº **331/2023;** Objeto Descr.: aquisição centralizada de DESKTOP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 331/2023 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, para atender às demandas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Contrato nº 097/2024; Contratada**; LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº** 12.477.490/0002-81; Valor Contratado: **R$ 390.700,00**; Recife, 23 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3031.2024.AC-47.PE.0627.SAD.HR

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento eventual de Dispositivos médicos do tipo Reagentes para realização de exames Hematológicos, com cessão gratuita de dois aparelhos automatizados, em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva/corretiva, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), **Valor máximo estimado:** R$ 891.300,0000 **Entrega das propostas:** até 07/11/2024, às 09:00. Início disputa: 07/11/2024, às 09:30 (horário de Brasília).O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796 . Valmir de França Souza – Pregoeiro - AC 83.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 0550.2024.AC-37.PE.0246.SAD.DER-PE

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO FIXO, DOTADOS DE SENSORES NÃO INTRUSIVOS, COM RECURSO OCR, CONTROLADOR E REDUTOR DE VELOCIDADE, NAS RODOVIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS. Valor máximo estimado: R$ 30.610.334,16**. Entrega das propostas: até 18/11/2024, às 10:00h. Início disputa: 18/11/2024, às 10:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Lídia Pontes. Pregoeira AC 37.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0514.2024.AC-56.PE.0221. SAD.HOF Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de insumos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para cirurgias de coluna, em sistema de consignação, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, visando atender às demandas do HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS..Valor máximo estimado: R$681.559,3608. Data final de entrega das propostas prorrogada de 24/10/2024 para 30/10/2024, às 08:30h. Início disputa: 30/10/2024, às 09:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81)3183 7796. Aldemar Novais. AC 08- SAD/PE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 3062.2024.AC-20.PE.0649.SAD.SECTI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA 30ª FEIRA CIÊNCIA JOVEM, PROMOVIDA PELO MUSEU ESPAÇO CIÊNCIA. **Valor máximo estimado: R$ 124.797,39**. Entrega das propostas: até 11/11/2024, às 08:45h. Início disputa 11/11/2024, às 09:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Roberta Rocha Barros Coelho. Pregoeira AC-20.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. Nº0002/2023, INEX. Nº0002/2023. OBJ.: CREDENCIAMENTO de Serviços de Assistência à Saúde em Assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Odontológica e multiprofissional, de acordo com o Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades assistenciais, preventivas e/ou curativas dos usuários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco-SASSEPE. **EMPRESA HABILITADA:** A E M SAUDE S/S ME-CNPJ Nº 09.446.289/0001-41-Apenso 104, com o valor mensal de R$2.000,00(dois mil reais), e, o valor anual de R$24.000,00(vinte e quatro mil reais).Fica aberto o prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos.O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail:ccplevii@sad.pe.gov.br.Em:23.10.2024.Carlos Eduardo Costa Lócio Bezerra-Agente de Contratação 50-CCSAD V.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Contrato nº 055/2024. Celebrado entre a SAS e SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.308.439/0001-68. OBJETO: fornecimento de **Materiais de Construção**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Amparo Legal: PL.Nº.250.2024.CPL. HUOC.PE.006.HUOC - ARP nº 222/2024 - UPE. Proc. SEI nº 1300000044.002000/2024-83. Valor: R$ 39.548,10. Vigência: de 23/10/24 à 22/10/25. Data de Assinatura: 23/10/24. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

Contrato nº 056/2024. Celebrado entre a SAS e SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.308.439/0001-68. OBJETO: fornecimento de **Materiais de Construção**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Amparo Legal: PL.Nº.250.2024.CPL. HUOC.PE.006.HUOC - ARP nº 222/2024 – UPE. Proc. SEI nº 1300000044.001998/2024-07. Valor: R$ 51.309,30. Vigência: de 23/10/24 à 22/10/25. Data de Assinatura: 23/10/24. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

Contrato nº 057/2024. Celebrado entre a SAS e SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.308.439/0001-68. OBJETO: fornecimento de **Materiais de Construção**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Amparo Legal: PL.Nº.250.2024.CPL. HUOC.PE.006.HUOC - ARP nº 222/2024 - UPE. Proc. SEI nº 1300000044.001992/2024-21. Valor: R$ 56.920,95. Vigência: de 23/10/24 à 22/10/25. Data de Assinatura: 23/10/24. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

Contrato nº 059/2024. Celebrado entre a SAS e SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.308.439/0001-68. OBJETO: fornecimento de **Materiais de Construção**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Amparo Legal: PL.Nº.250.2024.CPL. HUOC.PE.006.HUOC - ARP nº 222/2024 - UPE. Proc. SEI nº 1300000044.001999/2024-43. Valor: R$ 53.995,35. Vigência: de 23/10/24 à 22/10/25. Data de Assinatura: 23/10/24. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

Contrato nº 060/2024. Celebrado entre a SAS e **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 29.308.439/0001-68. OBJETO: fornecimento de **Materiais de Construção**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência**.** Amparo Legal: PL.Nº.250.2024.CPL. HUOC.PE.006.HUOC - ARP nº 222/2024 - UPE. Proc. SEI nº 1300000044.001997/2024-54. Valor: **R$ 58.965,90**. Vigência: **de 23/10/24 à 22/10/25**. Data de Assinatura: **23/10/24**. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº**56457863**/2024-GAB/SDS **–** **OBJETO**: Aquisição de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE**; VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL: R$73.084,90**; **EMPENHO**: 2024NE000198; **CONTRATADA**: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** CNPJ nº 07.897.039/0001-00**.** ORIGEM: ARP Nº **251/2023A–SES/DF**, PE Nº 251/2023**,** Recife-PE, 23OUT2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA **–** Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 3026.2024.CCD-SEFAZ.CD.0001.SEFAZ-PE

Objeto: contratação de empresa através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21, para prestação de Serviços Técnicos de Informática para: Gerenciamento de Projetos; Arquitetura de Sistemas; Análise de Sistemas; Programação de Sistemas; Web Designer; Administração de Dados e de Banco de Dados; Suporte Técnico (instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores); Testes de Sistemas; Scrum Master; e Business Inteligence. Valor global estimado para 12 meses: R$ 20.180.187,72 (vinte milhões cento e oitenta mil cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). Eventuais interessados poderão participar através do sistema PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, a partir do dia 24/10/2024 às 08h até às 08h do dia 31/10/2024. O Termo de Referência se encontra anexado ao presente processo e também poderá ser obtido através do e-mail gcomp@sefaz.pe.gov.br. Recife, 23 de outubro de 2024. Marcio Lopes Coutinho – Gerência de Compras.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMOS ADITIVOS

16ª T.A ao T. de Adesão nº 083/2014-FEM II/Itambé /Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R$ 73.636,01 /Assinado: 23/10/2024.

17ª T.A ao T. de Adesão nº 055/2015-FEM III/Bezerros/Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R$ 145.171,57 /Assinado: 23/10/2024.

17ª T.A ao T. de Adesão nº 111/2014 - FEM II/Olinda /Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R$ 68.315,29 /Assinado: 21/10/2024.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do 16º Termo de Aditivo ao Termo de Adesão Nº 055/2015, publicada no DOE, 36 - Ano CI Nº 19 de 27/01/2014.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA -LACEN DR. MILTON BEZERRA SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº018/2024 LACEN/PE. PROCESSO N° 0403.2023. AC-33.PE.0348.SAD.LACEN. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento eventual de **KITS REAGENTES PARA DOSAGEM DE FENILALANINA- PKU, DE HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE NEONATAL – TSH, DE TRIPSINA IMUNOREAGENTE – IRT, DE ATIVIDADE DE BIOTINIDASE E DE 17 – OH PROGESTERONA, COM CESSÃO DE USO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, COM ENTREGA PARCELADA**, visando atender as necessidades de ampliação do escopo Triagem Neonatal no LACEN PE. **Contratada: VISION MEDICA LTDA**. **CNPJ:** 23.039.218/0001-55**. Valor:** R$ 1.468.200,96 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos reais e noventa e seis centavos). **Vigência**:12(doze) meses a partir de 22/10/2024**.** Recife, 23 de outubro de 2024. Keilla Maria Paz e Silva – Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública Lacen/PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 125/2024. CONTRATANTE:SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.CNPJ/MF: **11.405.384/0001-49.** Objeto: Aquisição de **BEM PERMANENTE-Médico Hospitalar** .Valor:R$10.728,00 (Fonte de recurso SUS).Vigência:o contrato terá início no dia posterior ao da publicação no DOE, finalizado com a entrega, recebimento e pagamento. Data de assinatura: 02/10/2024 SEI: 2300000059.004219/2024-66

CONTRATO Nº 133/2024. CONTRATANTE:SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.CONTRATADA: BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ/MF: **02.836.248/0001-12.** Objeto: Aquisição de **mesas cirúrgicas**. Valor:R$184.200,00 (Fonte de recurso SUS).Vigência: 12 meses, a partir da data da sua assinatura (18/10/2024 a 17/10/2025). SEI: 2300000059.004153/2024-12

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº **049/2022**. CONTRATADA: PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA. CNPJ/MF: 10.978.682/0001-65.Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência 22/12/2024 a 21/02/2025 e de execução 29/10/2024 a 28/12/2024. Data de assinatura:23/10/2024.SEI: 2300000055.001189/2021-23

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº55/2024.CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde. CONVENENTE:Universidade de Pernambuco.CNPJ/MF:11.022.597/0001-91.INTERVENIENTE:Pronto Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Professor Luiz Tavares-PROCAPE/UPE.CNPJ/MF:11.022.597/0015-97.Objeto:incremento temporário ao Custeio da Média e Alta complexidade,no valor de R$ 200.000,00.Valor Total:R$200.348,74(Fonte de Recursos SUS).Vigência:12 meses(22/10/2024 a 21/10/2025).Data da assinatura:22/10/2024. SEI:2300000178.000291/2024-68

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ARP

PROC: **0481.2024.AC-16.PE.0203.SAD.SES** - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (GRUPO 03), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Emp: PHARMAPLUS LTDA - ITENS: 20 - Cota principal 3 e 21 - Cota principal 3 - Valor total dos itens R$ 471.808,0500 | Emp: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - ITENS: 25-Cota reservada 5, 26 - Cota principal 5 e 27 - Cota principal 5 - Valor total dos itens R$ 142.655,4000 | Emp: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - ITENS: 22 - Cota reservada 4, 23 - Cota principal 4 e 24 - Cota principal 4 - Valor total dos itens R$ 92.920,0000 | Emp: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITENS: 19 - Cota reservada 3 e 31 - Cota reservada 7 - Valor total dos itens R$ 30.038,0500 | Emp: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - ITENS: 32 - Cota principal 7 e 33 - Cota principal 7 - Valor total dos itens R$ 78.447,9600 | Emp: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - ITEM: 5 - Cota exclusiva 5 - Valor total do item R$ 1.192,2600 | Emp: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ITEM: 12 - Cota exclusiva 12 - Valor total do item R$ 11.017,5000 | Recife, 23/10/2024. Rodrigo Antunes Lira - Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ARP

PROC: **0537.2023.AC-70.PE.0459.SAD.FES-PE** - OBJ: Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Emp: **OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** – ITENS: 2 - Cota principal 2, 6 – Cota principal 6, 8 – Cota principal 8, 10 – Cota reservada 2 e 14 – Cota reservada 6 – Valor total dos itens R$ 6.442.800,0000 | Emp: **FANEM LTDA** – ITEM: 5 – Cota principal 5 – Valor total do item R$ 720.000,0000 | Emp: **MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – ITEM: 13 – Cota reservada 5 – Valor total do item R$ 285.000,0000 | Emp: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA** – ITEM: 16 – Cota reservada 8 – Valor total do item R$ 343.180,2600 Emp: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – ITEM: 18 – Cota exclusiva 2 – Valor total do item R$ 38.400,0000 | Emp: **G.P. VEZONO LTDA** – ITEM: 19 – Cota exclusiva 3 – Valor total do item R$ 62.400,0000 | Recife, 23/10/2024. Rodrigo Antunes Lira - Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF/SES-PE.

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/PMI-SME/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMI-SME/2024. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos diversos visando o atendimento das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino e Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação, cujos objetos foram **ADJUDICADOS** a JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI **CNPJ** 11.885.338/0001-94 nos itens 01, 03, 05, 06, 07, 11 e 13 pelo **valor total** de R$ 415.397,86; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **CNPJ** 40.061.199/0001-82 no item 15 pelo **valor total** de R$ 17.450,00; UNISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ** 50.993.652/0001-42 nos itens 09 e 22 pelo valor total de R$ 10.644,00; MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA **CNPJ** 24.486.986/0001-10 nos itens 12 e 25 pelo **valor toral** de R$ 35.732,00; J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA **CNPJ** 35.176.111/0001-38 nos itens 02, 04, 14, 16, 17 e 18 pelo **valor total** de R$ 137.217,55; META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA **CNPJ** 35.503.809/0001-10 nos itens 10, 23 e 26 pelo **valor total** de R$ 110.877,00; M.A. COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA **CNPJ** 37.673.034/0001-57 no item 08 pelo **valor total** de R$ 52.187,64. **Valor total Licitado** R$ 779.506,05. Nos itens 19, 20 e 24 – FRACASSADO; No item 21 – DESERTO. Ipojuca-PE, 21/10/2024. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação(*)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/PMI-SME/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMI-SME/2024. Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelho de ar condicionado tipo split – parede, piso e teto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, cujos objetos foram **ADJUDICADOS** a LEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO **CNPJ** 45.567.668/0001-53 nos itens 01, 05, 06, 08 e 09 pelo **valor total** de R$ 219.099,97; JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI **CNPJ** 11.885.338/0001-94 no item 03 pelo **valor total** de R$ 72.600,00; MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA **CNPJ** 01.590.728/0009-30 no item 02 pelo **valor total** de R$ 141.557,79; MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL **CNPJ** 24.486.986/0001-10 no item 07 pelo **valor toral** de R$ 26.400,00; GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A **CNPJ** 77.941.490/0001-55 no item 04 pelo **valor total** de R$ 85.756,00. **Valor total Licitado** R$ 545.413,76 Ipojuca-PE, 22/10/2024. **FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO** – Secretário Municipal de Educação(*)(**)(***)

CÂMARA DE VEREADORES DE TAMANDARÉ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2023. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 31.781.774/0001-20. Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2023**. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e acréscimo de valor no percentual de 20% (Vinte por cento). Contratado: **UCHOA** SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 45.560.585/0001-32. Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Valor Acrescido: R$ 12.000,00. Valor Atual do Contrato: R$ 72.000,00. Tamandaré/PE, 06/06/2024. **Gilson Carlos dos Santos** – Presidente.

Publicações Particulares

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE

Ficam convocados os acionistas desta Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede social, à Av. Cons. Rosa e Silva, 347, Graças, Recife, PE, às 10h do dia 01.11.2024, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Recife, 23.10.2024. **ANDRÉ LUIS FÉRRER TEIXEIRA FILHO**–Diretor-Presidente da ADEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 16-A do Estatuto Social.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO - PRODEPE

EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA

A empresa Companhia Muller de Bebidas, unidade-filial, localizada na RODOVIA BR 101 – SUL, Nº 2800, KM 28, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-010, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.485.775/0036-12, IE nº 0728708-93, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de **Central de Distribuição**, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE no prazo máximo de 15 dias partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link: **www.adepe.pe.gov.br/136-2024-companhia-muller-de-bebidas/**. Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 – Espinheiro – Recife/PE. CEP: 52020-220.

Assim como o nosso catálogo,
a nossa prateleira de premiados também é espetacular!

A importância dos telhados
Vanessa Molnar

Prêmio Cepe Nacional de Literatura 2019, na categoria "Romance"

Opulência
Luis S. Krausz

Semifinalista do Prêmio Oceanos 2021

Bicho geográfico
Bernardo Brayner

Semifinalista do Prêmio Oceanos 2021

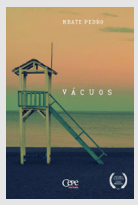

Vácuos
Mbate Pedro

Finalista do Prêmio Oceanos 2018

Natureza: a arte de plantar
Leonardo Fróes

Finalista do Prêmio Jabuti 2022, na categoria "Crônicas"

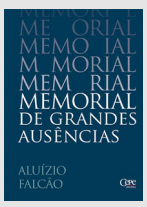

Memorial de grandes ausências
Aluízio Falcão

Finalista do Prêmio Jabuti 2022, na categoria "Ciências Humanas"

Fisiologia da Composição: gênese da obra literária e criação em Graciliano Ramos e Machado de Assis
Silviano Santiago

Título integrante do conjunto de obras que recebeu o Prêmio Camões 2022

Uma literatura nos trópicos
Silviano Santiago

Prêmio Casa de Las Américas 2020

Acesse a nossa livraria virtual:
cepe.com.br/lojacepe

cepeeditora
editora.cepe.com.br

Cepe EDITORA